

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E MEIO AMBIENTE**

**A INTERVENÇÃO SOCIAL E O DIREITO AMBIENTAL NA UNIVERSIDADE:
PERSPECTIVAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

IRENE YOKO TAGUCHI SAKUNO

**Porto Velho (RO)
2012**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E MEIO AMBIENTE**

**A INTERVENÇÃO SOCIAL E O DIREITO AMBIENTAL NA UNIVERSIDADE:
PERSPECTIVAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

IRENE YOKO TAGUCHI SAKUNO

**Orientador: Prof^o Dr. Ene Glória da Silveira
Co-Orientador: Prof^o Dr. Flávio de São Pedro Filho**

Dissertação de mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Área de Concentração em Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável, para obtenção do Título de Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

Porto Velho

2012

IRENE YOKO TAGUCHI SAKUNO

**A INTERVENÇÃO SOCIAL E O DIREITO AMBIENTAL NA UNIVERSIDADE:
PERSPECTIVAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Comissão Examinadora

Prof. Dr. Ene Gloria da Silveira – Orientador
Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Vanderlei Maniese
Universidade Federal de Rondônia

Prof^a. Dra. Anamaria Silveira
Universidade Federal de Rondônia

Porto Velho, __ de _____ de 2012.

Resultado: _____

Aos meus pais Kinji e Eiko (*in memoriam*), meus eternos incentivadores. Ao meu marido Nobuo e filhos Luciana e Daniel, que me apoiaram incondicionalmente e suportaram minhas ausências e momentos de estresse.

O maior erro que os homens podem cometer é tentarem saltar por cima da gradualidade e da evolução da natureza e realizar hoje aquilo que a natureza previu para amanhã.

Fernando Pessoa

AGRADECIMENTOS

A DEUS, pela benção e proteção em todos os momentos;

Ao meu esposo e filhos pelo apoio e compreensão recebidos durante todo o curso e realização deste trabalho;

Ao Professor Doutor Ene Gloria da Silveira pela confiança, oportunidade, incentivo, tolerância e contribuição nesta minha etapa de construção do saber científico;

Aos coordenadores do curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Universidade Federal de Rondônia, Professores Dr. Wanderlei Rodrigues Bastos, Dr. Ene Glória da Silveira e Dr^a. Carolina Dória;

Aos professores, funcionários e colegas do curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Universidade Federal de Rondônia, que contribuíram no meu crescimento pessoal, acadêmico e profissional ao longo dos dois anos de convivência.

À amiga Solange Vieira, que pelo gesto nobre e solidário proporcionou suporte emocional, momentos de segurança, paz e felicidade;

Aos amigos Maria Bernadete Junkes e Flávio de São Pedro Filho pelo incentivo e apoio nas horas consideradas difíceis de organização dos dados da pesquisa;

Ao amigo Elias Nunes, pela companhia nas viagens e por ter compartilhado seu conhecimento sobre economia;

Ao amigo Renato, pela amizade, apoio e solidariedade recebidos ao longo destes dois anos de convivência.

RESUMO

“A intervenção social e o Direito Ambiental na Universidade: perspectivas para Educação Ambiental” é o tema desta dissertação. No capítulo referente ao marco conceitual, definiu-se o que é Direito Ambiental e seus princípios e ainda buscou-se descrever o conceito de Educação Ambiental, o que foi feito por meio de levantamentos de referências e pesquisa bibliográfica. Essa mesma metodologia foi adotada para o desenvolvimento do capítulo destinado ao referencial teórico, cujos tópicos abordados foram, além da introdução, conceitos e teorias do Direito Ambiental e de Educação Ambiental. Nesse tópico buscou-se descrever sobre a extensão universitária como responsabilidade social e seu papel na formação ambiental dos bacharéis em Direito e o estudo do Direito Ambiental neste curso. Para tanto, foi desenvolvido um projeto de extensão de responsabilidade social denominado Ensino Responsável: Uma educação legal e universal para a cidadania, envolvendo acadêmicos de Direito que cursaram a disciplina de Direito Ambiental nos segundos semestres dos anos de 2008, 2009 e 2010. Foi utilizado o método de pesquisa-ação, que teve como um de seus pioneiros o psicólogo alemão Kurt Lewin. Esse método possibilitou registrar e analisar as observações realizadas durante as intervenções sociais previstas no projeto de extensão. Foram registrados, também, os fragmentos dos comentários feitos pelos acadêmicos que participaram das intervenções, o que permitiu perceber que a aproximação dos alunos com a realidade social contribui para uma melhor formação destes e a percepção da necessidade de maior interação entre a Universidade e a comunidade. Além do projeto, foi aplicado um questionário aos dez acadêmicos participantes do projeto e esse mesmo procedimento foi adotado em relação a outros acadêmicos que não aderiram a essa atividade de extensão. Para a descrição e análise dos dados coletados, foi feito um levantamento dos projetos de extensão desenvolvidos pelo Campus da UNIR em Cacoal. Esses dados foram coletados junto ao Centro de Estudos de Ciências Socioambientais (CECISA) da UNIR - Campus de Cacoal, referente aos projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento nas áreas de Direito Ambiental e Educação Ambiental. A partir dos dados encontrados, foi feito um quadro demonstrativo de como está sendo realizada a intervenção social da UNIR – Campus de Cacoal, no campo do Direito Ambiental, em consonância com processos de Educação Ambiental.

Palavras-chave: Intervenção Social. Direito Ambiental. Universidade. Educação Ambiental.

ABSTRACT

Social intervention and environmental law at the University: perspectives for environmental education is the theme covered in this work. In the chapter relating to the conceptual Framework defined-what is environmental law and its principles and sought to describe the concept of environmental education which was done through surveys of references and bibliographic search. This same methodology was adopted for the development of chapter intended for theoretical reference whose topics covered were: environmental law in relation to environmental education; environmental education at the Federal University of Rondonia (UNIR), Cacoal's Campus; and environmental education as social responsibility in the same Campus. This topic sought to describe about the University extension as social responsibility and its role in environmental training of Bachelors in law and the study of environmental law in the course of law. To this end, has developed an extension project of social responsibility called for responsible Education: legal and universal education for citizenship, involving scholars of law who studied the discipline of environmental law in the second half of the years 2008, 2009 and 2010. We used the method of action research which had as one of its pioneers the German psychologist Kurt Lewin. This method allowed to register and analyse the observations made during the social assistance provided for in the extension project. Was registered, also, the fragments of the comments made by academics who took part of interventions, which allowed to realize that the students ' approach with the social reality contributes to better training of these and the perception of the need for greater interaction between the University and the community. In addition to the project, a questionnaire was applied for ten academics participants of the project and this same procedure was adopted in relation to other academics who have not joined this extension activity. For the description and analysis of data collected, was made a survey of extension projects developed by Campus of Cacoal/RO. these data were collected by the center of studies-environmental science (CECISA) of UNIR, Cacoal's Campus, referring to projects developed or under development in the areas of environmental law and environmental education. From data found, was made a statement as is being held social intervention of the University, Cacoal's Campus, in the area of environmental law in line with environmental education processes.

Keywords: Social Intervention. Environmental Law. University. Environmental Education.

LISTA DE SIGLAS

AM – Amplitude Modulada
ART – Artigo
CECISA – Centro de Estudos de Ciências Socioambientais
CF – Constituição Federal
EA – Educação Ambiental
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia
ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
FACIMED – Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal
GEPES – Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Educação Superior
H – Hora
IFRO – Instituto Federal de Rondônia
IES – Instituição de Ensino Superior
MEC – Ministério da Educação
Nº - Número
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
PIBEX – Programa Institucional de Bolsas de Extensão
REN – Representação de Ensino
RO – Rondônia
RSU – Responsabilidade Social Universitária
SEDAM - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
SEDUC – Secretaria de Estado da Educação
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente
TCP – Teoria do Comportamento Planejado
TCR – Teoria do Comportamento Racional
TV – Televisão
UNESC – Faculdades Integradas de Cacoal
UNESCO – United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
UNIR – Universidade Federal de Rondônia

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. CARACTERIZAÇÃO DAS ESCOLAS.	51
QUADRO 2. ESCOLAS E TURMAS ATENDIDAS PELO PROJETO DE EXTENSÃO.	55
QUADRO 3. AGENDA – ESCOLA 1.	55
QUADRO 4. AGENDA – ESCOLA 2.	56
QUADRO 5. AGENDA – ESCOLA 3.	56
QUADRO 6. INTERESSE POR PROJETOS NA ÁREA AMBIENTAL.	66
QUADRO 7. CONHECIMENTO ACERCA DE PROJETOS AMBIENTAIS.	67
QUADRO 8. NECESSIDADE DE SE DESENVOLVER PROJETOS AMBIENTAIS.	69
QUADRO 9. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS AMBIENTAIS.	70
QUADRO 10. PONTOS RELEVANTES NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.....	72
QUADRO 11 . VISÃO SOBRE OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA UNIR – CAMPUS DE CACOAL.	74
QUADRO 12. CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO AMBIENTAL PARA A PERCEPÇÃO DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS.	76
QUADRO 13. FORMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIREITO AMBIENTAL.	78

SUMÁRIO

Resumo	06
Abstract	07
Lista de Siglas	08
Lista de Quadros	09
INTRODUÇÃO	11
PROBLEMATIZAÇÃO	16
MARCO TEÓRICO E CONCEITUAL	21
1 Conceito e Teoria do Direito Ambiental	22
2 Conceito e Teoria da Educação Ambiental	26
METODOLOGIA	44
1 Pesquisa-Ação	44
Discussão dos Resultados	54
1 Crítica sobre a Interface Jurídica na Educação Ambiental	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS	95
APÊNDICE	100
ANEXOS	102

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa se volta para a análise da função das universidades frente aos problemas ambientais a partir da perspectiva de intervenção social, uma vez que a discussão sobre um meio ambiente ecologicamente equilibrado ganha espaço quando se fala no dever constitucional de garantir às gerações presentes e futuras o acesso às finitas riquezas naturais. Fundamentando esse dever do Estado, por meio da Universidade, em contribuir para a mudança de comportamento através da educação ambiental, Fiorillo (2008) destaca que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, busca estabelecer no mundo do *dever ser*, um mundo ecologicamente equilibrado.

O que se pretende concretizar na sociedade contemporânea é o equilíbrio do desenvolvimento econômico com a introdução de tecnologias e a utilização racional dos recursos naturais, visando à melhoria da qualidade de vida e fazendo da educação para a cidadania um desafio a ser vencido neste início de milênio; são perceptíveis também as preocupações relacionadas à saúde humana e preservação ambiental.

Neste aspecto, a Universidade, cumprindo a sua responsabilidade social de promover a educação e conscientização ambiental, passa a desempenhar papel importante no complexo estatal, pois lhe compete as tarefas de transmitir conhecimentos e despertar, por meio da educação ambiental, interesse pela participação no processo de respeito e resgate do meio ambiente para que a sociedade possa viver com mais dignidade. Como formadora de opinião, a Universidade procura intervir na sociedade e uma das ferramentas por ela utilizada é a concretização de projetos de extensão, visando à aproximação dos acadêmicos com a realidade e problemas sociais da sua comunidade e mostrando que estes podem contribuir na luta para alcançar o bem estar da coletividade.

As consequências dessa noção distorcida e da forma como ocorreu a intervenção humana na natureza resultaram na devastação do meio ambiente, criando uma sociedade de risco e a fragilização da segurança e da qualidade de vida da sociedade. Hoje o homem deve se sentir ameaçado pelas respostas da natureza. Para a minimização dessa crise, as questões ambientais foram

incorporadas ao Direito e às normas protetoras que, tanto no aspecto econômico quanto no ambiental, passaram a ser editadas e impostas a todos, sem qualquer distinção, conferindo ao Estado e aos homens, direitos e deveres. Nesse sentido, Direito e Educação Ambiental fundem-se para melhor capacitar profissionalmente os acadêmicos de Direito que, como qualquer outro cidadão brasileiro, têm também o direito e o dever de colaborar para com a preservação da natureza. Com efeito, o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 prevê de forma expressa que “todos têm o direito de desfrutar de um ambiente ecologicamente equilibrado, constituindo dever do Estado e da sociedade a sua preservação para que as futuras gerações também possam usufruir desses benefícios”.

Isto explica o motivo pelo qual o meio ambiente, na seara do Direito, foi tratado como objeto da relação jurídica, haja vista que os direitos e deveres sobre ele são mútuos, ou seja, da sociedade e do Estado e se restringem ao homem enquanto membro da comunidade em que vive. Ocorre, porém, que apenas a criação e imposição das normas não são suficientes para a mudança do cenário atual de degradação do meio ambiente. A presença da educação ambiental se torna imprescindível para se viver com dignidade, ou seja, com a tão sonhada qualidade de vida em todos os aspectos, de modo a minimizar as diferenças sociais e o analfabetismo em relação às questões ambientais. Esse é o caminho para a sustentabilidade e mostra a importância da disciplina de Direito Ambiental e da Educação Ambiental para a formação e a tentativa de sensibilização dos acadêmicos de Direito, como futuros operadores do Direito, para que possam influenciar o crescimento econômico da sociedade baseando-se no respeito aos limites impostos pela natureza.

A Universidade tem por missão formar cidadãos sensibilizados com a saúde do planeta e conscientes de que dela são partes integrantes. Para tanto, busca proporcionar-lhes uma formação acadêmica com alicerce para poderem atuar em prol do bem estar da coletividade. Revela-se aí, portanto, a responsabilidade social da Universidade. No campo do Direito Ambiental essa responsabilidade se exterioriza com as intervenções sociais que podem ocorrer por meio do desenvolvimento de projetos de extensão que oportunizam aos acadêmicos sua interação com os problemas ambientais e sociais para que, sensibilizados, possam contribuir para a construção de uma sociedade mais justa.

Observa-se, então, que a Instituição de Ensino Superior busca, por meio do Direito Ambiental, proporcionar Educação Ambiental visando a uma formação profissional mais completa aos acadêmicos do curso de Direito.

É notória a relevância das universidades e dos cursos de Direito para o bem estar da sociedade, para a tutela do meio ambiente e, o mais importante, para a formação de profissionais mais comprometidos com a proteção da natureza. Analisando o Relatório Final do trabalho realizado em 2005 pelo Ministério da Educação em parceria com a OAB – Ordem de Advogados do Brasil –, verifica-se que o ensino do Direito expandiu-se rapidamente a partir do início da década de 1990, quando contava com 165 cursos, passando, no ano de 2003, para 704 cursos, número que continuou crescendo com o passar dos anos.

Para atender à demanda, muitas universidades públicas e particulares passaram a oferecer o curso de Direito. O Ministério da Educação disponibilizou *on line* o rol das instituições de Educação Superior e cursos cadastrados no sistema e-MEC. Os dados mostraram que, em 2011, o Brasil contava com 8.551 instituições de ensino superior, das quais 99 se encontravam instaladas no Estado de Rondônia e 14 oferecendo o curso de Direito.

A criação de novas universidades e o aumento do número das que oferecem o curso de Direito contribuíram para atender à demanda daqueles que procuram melhor qualificação profissional; trouxeram, porém, preocupação com a qualidade de ensino, haja vista que muitas delas não estão atendendo às expectativas do Ministério da Educação. Em 2008, o portal do MEC lançou *on line* a matéria “Cursos de direito: mais qualidade”, mostrando que o então ministro da Educação, Fernando Haddad, juntamente com o secretário de Educação Superior, Ronaldo Mota, apresentaram a relação das 29 instituições que se comprometeram a tomar providências para elevar o nível do ensino em seus estabelecimentos.

Apesar desse quadro que ilustra a necessidade de melhorias na qualidade de ensino do curso de Direito, no site da OAB pode-se apreciar a seguinte matéria veiculada no início de 2007: “OAB recomenda 87 cursos de Direito em todo o país”. O texto contém a relação dos nomes destas universidades, dentre as quais se destacam, no Amazonas, a Universidade Federal do Amazonas (Manaus) e, em Rondônia, a Universidade Federal de

Rondônia – Campus de Porto Velho e Cacoal. Todos os 87 cursos receberam o selo “OAB Recomenda”.

Pode-se constatar que, na maioria das vezes, essas universidades e seus cursos – principalmente os da área jurídica – preocupam-se em transmitir conhecimentos de qualidade e capacitar seus acadêmicos para o exercício da profissão que escolheram. Nesse contexto, a má formação em torno do meio ambiente frustra as expectativas da sociedade, que espera dos futuros profissionais maior domínio e envolvimento com as questões sociais, culturais e ambientais.

Por ser a Educação Ambiental multidisciplinar, pode ser inserida na disciplina de Direito Ambiental, assim, ao se oferecer aos acadêmicos de Direito a oportunidade de cursar esse ramo do conhecimento, estará a Instituição de Ensino Superior contribuindo para a formação ambiental dos mesmos.

OBJETIVOS

Ao buscar um meio da disciplina de Direito Ambiental, como Extensão Universitária, contribuir para a formação dos profissionais do Direito na área da Educação Ambiental, este trabalho tem como objetivos:

- Demonstrar a necessidade de mudança de comportamento do homem em relação à natureza, viabilizando um modelo de desenvolvimento sustentável para garantir qualidade de vida a todos incluindo a Universidade para contribuir com a sociedade por meio da extensão;
- Analisar a intervenção social da Universidade no campo do Direito Ambiental em consonância com os processos de Educação Ambiental;
- Propor o diálogo e o entrelaçamento existente entre o Direito Ambiental e a Educação Ambiental para a formação dos acadêmicos de Direito da UNIR – Campus de Cacoal, e,
- Constatar a responsabilidade social da universidade no momento em que se requer, da mesma, a execução, na prática, de projetos e atividades de extensão visando a sua aproximação com a

sociedade, razão pela qual procura envolver os acadêmicos de Direito levando-os a participarem destes projetos, e, desse modo, estabelecer o contato direto com a realidade que os circunda e poder colocar em prática os conhecimentos teóricos da disciplina de Direito Ambiental e a educação ambiental que, transversalmente, foi proporcionado pela Universidade.

PROBLEMATIZAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao recepcionar a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), tornou-se o marco do Direito Ambiental no Brasil, enfatizam Akiau e Padueli (2007). Por isso, diz-se que, do ponto de vista do Direito, é a Constituição Federal o estatuto jurídico que prevê ser o meio ambiente equilibrado um direito de todos, cabendo ao Estado e à sociedade o dever de preservá-lo (Art. 225, CF/88). A realidade, todavia, mostra que a intervenção do homem quase sempre resultou em uma ação depredatória em relação ao meio ambiente e que isso vem ocorrendo desde os primórdios, o que leva Magalhães (2002) a explicar o uso inadequado dos recursos naturais e a degradação do meio ambiente como resultado do modelo de desenvolvimento que tem sido historicamente adotado, pois o que sempre se buscou fora a produção de bens de consumo, alimentação, cidades, energia, dentre outros, projetos para cuja efetivação o homem encontrou na natureza seus recursos e passou a utilizá-los como matéria-prima para seu crescimento econômico.

Por outro lado, o desafio deste início de milênio passa a ser a busca pela melhoria da qualidade de vida, aspecto este para o qual a educação superior é um dos pontos de partida para que ocorram as mudanças sociais necessárias. Salientam Fernandes e Grillo (2001) que o pensamento acerca da educação superior requer uma análise de forma globalizada. Esta afirmativa mostra que as questões ambientais também devem ser consideradas, o que faz recair sobre a Universidade a responsabilidade de proporcionar aos acadêmicos uma visão ambiental que os sensibilizem dos problemas antropogênicos e seus reflexos na qualidade de vida da sociedade para, assim, torná-los multiplicadores de condutas conscientes voltadas para o bem comum.

Sendo assim, tem-se constatado que a Universidade enfrenta desafios que envolvem questões coercitivas e que elas revelam que algo mais deve ser feito em benefício da sociedade. Esses desafios envolvem questões educativas que devem definir os limites das liberdades individuais em detrimento dos interesses sociais. Este contexto fez com que a Universidade também voltasse suas atenções para a Educação Ambiental com o intuito de envolver acadêmicos e

membros da sociedade, destacando, com isso, um dos princípios que norteiam o Direito Ambiental: o da participação.

É aqui que se evidencia a importância do curso de Direito na Universidade, pois, segundo os dados do MEC (2005), a partir dos anos 90 houve um aumento expressivo dos cursos de Direito, que passou de 165 em 1991 para 704 em 2003. Embora seja crescente número de instituições de ensino superior, a abertura de cursos de Direito e a relevância dos assuntos referentes ao meio ambiente, Akiau e Padueli (2007) salientam que nem todas as universidades ou faculdades de Direito inserem a disciplina de Direito Ambiental em suas grades curriculares.

Apesar do Direito Ambiental contribuir para a formação cultural e social dos acadêmicos por ser um instrumento jurídico que visa normatizar a conduta humana em relação à natureza e tutela, o que se verifica na prática é que a disciplina, às vezes, passa por despercebida ou ausente no cotidiano universitário, evidenciando descuido em relação à proteção da dignidade humana e ao meio ambiente.

A qualidade do ensino do curso de Direito foi discutida pelo jornal Folha de São Paulo, que exibiu, *on line*, no dia 27/09/2007, a matéria escrita por Pinho (2007) em que se contempla a informação de que o “MEC ameaça punir 89 cursos de Direito”, salientando ainda que “oitenta e nove de 510 cursos de Direito listados pelo Ministério da Educação terão de passar por um processo de supervisão que pode acarretar em sanções que vão da redução do número de vagas até o fechamento por falta de qualidade”.

Pinho (2007) revelou que o MEC cruzou dados do Enade (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) com os resultados das provas da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e constatou o alto índice de reprovação no exame da Ordem e a baixa qualidade de ensino. Foi observado ainda que essas universidades/faculdades vêm oferecendo número elevado de vagas, chegando a cerca de 37 mil por ano.

As instituições de ensino superior, tanto privadas quanto públicas, estão a cada ano aumentando o número de bacharéis em Direito que poderão lidar com as questões relativas à defesa do meio ambiente e utilização dos recursos naturais de forma sustentável. Isso pode ocorrer com a contribuição da disciplina de Direito Ambiental e da Educação Ambiental.

Existe, entretanto, a necessidade de melhorar a qualidade do ensino superior, desenvolver programas e políticas públicas que relacionam o Direito e a Educação Ambiental para incutir no educando uma consciência reflexiva sobre a problemática. É na busca da conscientização que a referida disciplina procura dar aos acadêmicos um alicerce para que possam entender as causas e os melhores meios para combater ou minimizar os problemas ambientais. Para tanto, vê-se na concretização de projetos de responsabilidade social uma forma para se atingir essa finalidade.

No entender de Kraemer (2005, s.p), “a educação é chave do desenvolvimento sustentável” na medida em que influi no comportamento e na tomada de decisões dos membros da sociedade, que passam a ter condutas éticas com a observância da dinâmica social, da evolução tecnológica e do respeito ao meio ambiente. Por estas razões, o mesmo autor salienta ainda que “Devemos estar preparados, em todos os países, para remodelar o ensino, de forma a promover atitudes e comportamentos que sejam portadores de uma cultura da sustentabilidade”.

As universidades públicas e particulares devem assumir a responsabilidade de preparar os alunos que nelas ingressam – as futuras gerações – de forma a capacitá-los para a compreensão, por meio da educação ambiental, da importância da preservação do meio ambiente, visando, com isso, garantir às gerações futuras o direito de desfrutar de um ambiente saudável e equilibrado nos exatos termos do preceito constitucional insculpido no artigo 225 da Constituição Federal em vigor.

Pelo fato de ser multidisciplinar, a educação ecológica também é proporcionada pela disciplina de Direito Ambiental e isso se realiza envolvendo os acadêmicos no universo da legislação e teoria ambiental sem deixar de despertar neles o apreço e respeito pela natureza, sensibilizando-os quanto aos problemas ambientais que a sociedade contemporânea enfrenta. Para tanto, é preciso conscientizar os alunos sobre a relevância das decisões acertadas frente aos problemas ambientais e seus potenciais danos, bem como apontar as soluções ou os modos de minimizá-los, o que se torna possível por meio da educação ambiental que se concretize nas salas de aula, em programas educativos e em trabalhos de responsabilidade social junto à comunidade.

Olhando sob essa ótica, Tristão (2004) pondera que as universidades devem estar atenta para a educação ambiental possa auxiliar reflexão da própria realidade e que, para tanto, é necessário que haja diálogo e intervenções sociais; reconhecem, porém, que os programas de educação ambiental não são constantes no cotidiano universitário.

Ao dialogar com a sociedade a Universidade expande suas atividades, pois, ao mesmo tempo em que se ocupa com sua tradicional responsabilidade de formar os aspectos cultural, intelectual e político dos futuros profissionais, passa também a atuar na esfera subjetiva, sociabilizando e inserindo os acadêmicos no contexto social, abrindo seus portões e mostrando-lhes os problemas sociais, éticos, culturais e ambientais da época vivida pelos cidadãos. Dessa forma, busca conscientizá-los de que na vida profissional vão se deparar com problemas cujas soluções necessitam de uma dose de equilíbrio entre o saber composto pela bagagem cultural adquirida nas salas de aula e o sentimento de solidariedade humana fortalecido diante dos mais variados problemas sociais.

Percebe-se, então, que apesar da consciência da necessidade e importância da educação ambiental na formação acadêmica, a caminhada para o ensino responsável e condizente com a realidade ambiental global ainda é longa, mas possível se houver por parte do Estado e da sociedade um empenho maior visando à melhoria da qualidade de vida, o que pode ser feito com intervenções sociais realizadas pela Universidade e pela implementação de políticas públicas. É importante salientar que as atividades executadas nas instituições de ensino superior têm efeito multiplicador, considerando que cada aluno, uma vez absorvido o conhecimento e convencido da importância do desenvolvimento com sustentabilidade, influenciará o conjunto da sociedade nas mais variadas áreas de atuação.

Desse modo, a crescente preocupação com a tutela do meio ambiente por parte do Estado, da comunidade e das universidades para enfatizar a necessidade de tornar a conservação ecológica uma prioridade na agenda governamental e um item do cotidiano da comunidade, tem acarretado questionamentos da população quanto ao papel das instituições de ensino superior na promoção de uma conscientização ambiental mais efetiva. Nesse sentido, a pesquisa responderá ao seguinte questionamento: o que fazer para que

o Direito Ambiental, por meio da extensão universitária, passe a contribuir com a educação ambiental na formação dos profissionais da área do Direito?

MARCO TEÓRICO E CONCEITUAL

O marco teórico e conceitual, de modo a caracterizar uma fase preliminar que ofereça suporte à construção interpretativa do estado da arte, satisfaz um campo da ciência que fundamenta os esforços a serem considerados quando da aplicação de um método na via de resultados como proposto no presente trabalho investigativo. Considerou-se uma visão pragmática, ou seja, fazer acontecer um processo primeiro de interpretação doutrinária e, depois, a sua materialização junto aos atores no cenário desta pesquisa. Entretanto, o apanhado realizado revelou-se mais apropriado para os casos de intervenção do homem sobre o meio ambiente para, daí, usufruir benefícios, salvo no caso da presença exequível de uma instituição no sentido de abordar, tratar, preparar, conscientizar e gerar atitude junto ao social.

Tal apanhado levou à Teoria do Comportamento Planejado (TCP), derivativa da Teoria do Comportamento Racional (TCR), que consiste no tratamento da informação para atitudes coletivas favoráveis e da modelagem dos atributos múltiplos tratados por Ajzen e Fishbein (2000). Outra não poderia ser a teoria, posto a lógica de uma intervenção claramente definida na via de buscar atitude dos atores sociais mediante a presença da Universidade e suas atividades de extensão. Portanto, não resta dúvida de que as atitudes do homem poderão ser modeladas para que se alcance uma pré-estabelecida relação, na via do conhecimento, para se obter um efeito com o meio ambiente. É como se buscará ser testada, mediante uma metodologia, para que se descreva, no relatório que virá, qual é a relação causa-efeito por meio da educação ambiental, por exemplo.

O estudo bibliográfico em Ajzen e Fishbein (2000) com o seu modelo relacionado ao comportamento concreto percebido, assentado na crença coletiva que orienta normas e controle que resultem em atitudes sociais coletivas fundamentais para a avaliação de resultados decorrentes de intervenção. Não resta dúvida de que o modelo produzido pelo autor poderá ser considerado como uma inferência para um desenho voltado para a consequência que se obteria após um programa de educação ambiental junto a uma comunidade. Outrossim, a Teoria do Comportamento Planejado (TCP) requer, nesta tarefa investigativa, uma complementaridade voltada para o Direito Ambiental e para a Educação

Ambiental, sendo essa uma estratégia que atenda aspectos teóricos e conceituais válidos neste trabalho.

1 CONCEITO E TEORIA DO DIREITO AMBIENTAL

Este item é destinado à conceituação e teorização do Direito Ambiental, tipos de meio ambiente, aspectos da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e princípios do Direito Ambiental.

Ramos (2009) comenta que o Direito Ambiental surgiu no ordenamento jurídico como um instrumento para enfrentar o desafio ecológico dos tempos modernos, pois o que se observa é a degradação da natureza pelo homem, resultante da exploração dos recursos naturais, principalmente daqueles não renováveis, como o petróleo e determinados minerais. Outro fator que ajuda a acelerar o processo de degradação ambiental é o crescimento populacional, pois quanto maior o número de habitantes, maior será a intervenção do homem na natureza em busca de sua sobrevivência ou da satisfação de suas metas, modificando o meio ambiente que, neste momento, passa a ter a tutela jurisdicional com a aplicação das normas e princípios que regem o Direito Ambiental.

Nesse sentido, Teixeira (2006, p. 17), escreve que “para mudar essa prática nociva ao planeta, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é erigido a direito fundamental, em que os recursos ambientais são definidos como bem de uso comum do povo e interesse difuso”. Esse direito constitucional é um direito social da humanidade, uma vez que se trata de um bem natural coletivo, aquele que a todos pertence por ter natureza de bem difuso. Para melhor entender por que se trata de direito fundamental, basta refletir no sentido de que o homem só terá vida com qualidade, e terá mais condições para se desenvolver, se forem observados e analisados em conjunto os artigos 5º e 225 da Constituição Federal de 1988.

Os direitos fundamentais estão previstos no *caput* e no inciso II do artigo 5º, bem como em outros dispositivos contidos no bojo da Constituição Federal de 1988. Assim, dispõe o artigo em comento que a todos os brasileiros são garantidos, dentre outros, o direitos à vida e, prosseguindo um pouco mais,

chegando ao artigo 225, o legislador constituinte descreveu que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Desse modo, tem-se que o Direito Ambiental moderno, considerado um dos ramos do Direito Público Interno, tem por escopo proteger a natureza, seus recursos e a vida humana e, para tanto, assumiu a importante tarefa de estabelecer normas para coibir as práticas nocivas e viabilizar a recuperação do meio ambiente sem, com isso, impedir o crescimento econômico necessário ao desenvolvimento da sociedade.

Neste contexto, Antunes (2007, p. 14) observa que “a presença dos fatores econômicos na construção do Direito Ambiental é fundamental”. Mostrou, assim, que o Direito Ambiental surgiu para regular o crescimento econômico desordenado caracterizado pela exploração inconsciente dos recursos naturais e a produção industrial em larga escala. A preservação do meio ambiente e o crescimento econômico, aliados a fatores como a erradicação da pobreza e do desemprego, conduzem ao desenvolvimento sustentável, apontando o elo existente entre a economia e a ecologia.

O direito ao livre exercício de qualquer atividade econômica constitui regra, sendo exigida a autorização pelos órgãos públicos apenas nos casos em que a lei assim prever (CF, parágrafo único do artigo 170).

Nota-se, então, que o trabalho humano e o seu desenvolvimento econômico são elevados à categoria constitucional, porém a norma exige que estes direitos se concretizem de forma a preservar o meio ambiente, evidenciando, por conseguinte, uma resposta jurídica ao modelo de desenvolvimento experimentado nas últimas décadas que visou apenas ao crescimento econômico, sem se preocupar em poupar a natureza das degradações e da exploração visando a busca do lucro. Tais comportamentos acarretaram a crise ambiental e tornou imperiosa a necessidade de se elaborarem normas com sanções visando coibir ações degradantes. Observando por essa ótica, Ramos (2009, p. 1) salienta que “O Direito Ambiental moderno pode ser

considerado como uma resposta das ciências política e jurídica ao desafio ecológico dos tempos modernos”.

A lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6.938/81 – instituiu o Sistema Nacional do Meio Ambiente e teve como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável ao procurar compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com a exploração racional e adequada dos recursos constantes na natureza. Segundo Antunes (2007), essa proteção ao meio ambiente adquire natureza econômica quando objetiva estabelecer regras e critérios a serem adotados para a produção de bens visando ao aquecimento do mercado, uma vez que o meio ambiente é considerado simultaneamente recurso produtivo.

Com entendimento semelhante, Leite & Bello (2004) fazem uso da palavra “interdependência” para enfatizar a ligação que existe entre a ordem econômica e o direito ao meio ambiente equilibrado. Assim, o fato de o princípio da defesa do meio ambiente ser uma norma constitucional, clama pela observação e obediência *erga omnes* da lei. Considerando a questão da dignidade da vida humana como um direito fundamental do homem, impõe-se a qualidade de vida como fator necessário ao seu alcance. Para tanto, a educação ambiental se faz necessária para moldar condutas e conduzir o pensamento humano para a realização de práticas ambientais saudáveis.

A disciplina de Direito Ambiental, ao estudar o meio físico, classifica-o nas seguintes modalidades: natural, artificial, cultural e do trabalho. Para Fiorillo (2008) o natural é aquele que o homem tem à sua disposição sem que para isso lhe tenha exigido qualquer atuação. São exemplos, dentre outros, o mar, os rios e lagos, as montanhas, o solo com suas riquezas minerais e o ar atmosférico. Em relação ao cultural, diz ser consequência das intervenções humanas de valor cultural na natureza, abrangendo o patrimônio artístico, paisagístico, arqueológico e ecológico. Assim, esta modalidade visa ao resgate da memória dos diferentes grupos que compõem a sociedade. Quanto ao artificial, refere ser o espaço urbano construído, ou seja, tudo o que o homem edifica transformando o aspecto natural do ambiente. São exemplos a construção de ruas, praças, edifícios, etc. Por fim, este ramo do Direito estuda também o ambiente do trabalho, local em que o homem passa a maior parte de seu dia, daí a importância da garantia legal

de que seja um local saudável e harmônico, sem periculosidade para se evitarem doenças físicas e mentais.

Observando pela ótica da multidisciplinaridade, Catalan (2008), Freitas (2006) e Mukai (1998), consideram que o Direito Ambiental é um novo ramo do Direito que busca, de forma complexa e abrangente, ser uma base jurídica para a relação entre o homem e a natureza, pois pode ser caracterizado por suas peculiaridades especiais, por ser uma ciência holística em razão de estar ligado a outras áreas de conhecimento, assim como para sua aplicabilidade se faz necessário que seus operadores estejam em contato com profissionais de outras áreas.

Explica-se a interdisciplinaridade do Direito Ambiental pelo fato de que, qualquer que seja a área de conhecimento escolhida pelo acadêmico para ingressar na Universidade, esta tem ligação com os aspectos ambientais, tal como ocorrem, por exemplo, no curso de agronomia, que necessita de noções sobre as consequências advindas do uso do solo para o sucesso de suas atividades, ou no campo das ciências biológicas, que tem o meio ambiente como base para o desenvolvimento de seus experimentos e estudos. Seguindo esta linha, constata-se que não é diferente em relação às demais áreas do conhecimento, pois todas estão diretamente envolvidas com o meio ambiente. Verifica-se, então, a importância do Direito Ambiental para a formação acadêmica e a sua presença na rotina da educação superior, o que justificam as atividades de extensão envolvendo estes alunos nas intervenções sociais que a Universidade realiza.

Olhando sob outro prisma, Teixeira (2006) defende que este ramo do Direito é trans-individual, pois abrange princípios e regras de proteção e promoção do bem estar social.

Com a inserção do Direito Ambiental nas universidades, deixou-se de normatizar os direitos individuais para tutelar os bens difusos, quais sejam, os bens ambientais que são trans-individuais. O vocábulo trans-individualidade indica a expressão “ir além do indivíduo”, é abrangente e indivisível. Assim, este direito é aquele que a todos pertence sem a possibilidade jurídica de se determinar o seu titular. Para exemplificar, pode-se citar o ar atmosférico, que todos livremente o usufruem e têm o dever de mantê-lo puro e saudável. Segundo Fiorillo (2008),

são trans-individuais todos os interesses que vão além da esfera de atuação isolada de cada indivíduo, ou seja, englobam interesses que tenham dimensões coletivas.

O Direito possui princípios e estes são enunciados lógicos e fundamentais que auxiliam a aplicação da lei aos casos concretos. O Direito Ambiental, como um dos ramos dessa Ciência Jurídica, possui os seus e eles funcionam como alicerce ou base por se constituírem de idéias centrais, lógicas e coerentes. Assim, são tidos como uma das fontes do Direito.

É por serem dotados de positividade que os princípios jurídicos ambientais são legalmente impostos e, por isso, assumem papel fundamental nas decisões judiciais e administrativas no tocante às demandas ambientais para a efetiva proteção do meio ambiente. O Decreto nº 5.098, de 03 de junho de 2.004, no artigo segundo, faz menção expressa aos seguintes princípios gerais do direito ambiental brasileiro: informação, participação, prevenção, precaução, reparação e do poluidor-pagador.

Observa-se que o rol apresentado por esta norma é apenas exemplificativo, pois há outros importantes princípios no ordenamento jurídico ambiental que devem ser igualmente observados, tal como o do desenvolvimento sustentável.

Fiorillo (2008) destaca que, apesar de o Direito Ambiental ser uma ciência nova, possui como uma das características a autonomia que lhe é garantida porque esse ramo do Direito se fundamenta com seus próprios princípios que se encontram inseridos no bojo do artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

2 CONCEITO E TEORIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Este item se destina a conceituar a educação ambiental, descrever seus aspectos sustentável e interdisciplinar, bem como abordar a responsabilidade social da universidade por meio da Educação Ambiental.

A Conferência de Estocolmo de 1972 já havia conceituado a Educação Ambiental, mas o conceito adotado pela comunidade internacional foi o adotado pela Conferência Intergovernamental de Tbilisi, em 1977, que assim definiu:

A Educação Ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificação de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades

e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A Educação Ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a ética que conduzem para a melhoria da qualidade de vida.

Posteriormente, com base neste conceito, a Lei Federal nº 9.795, de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, conceitua-a em seu artigo 1º como sendo:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Essa mesma lei determina que a Educação Ambiental deve estar presente permanentemente na educação deste país, desde o ensino fundamental ao superior, de forma que abranja todo o processo educativo, tanto a individual como a coletiva, uma vez que a Constituição Federal vigente estabelece que o Poder Público, as instituições educativas, os órgãos integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente –, as empresas e meios de comunicação de massa deverão promover a educação ambiental para a sociedade como um todo (CF, arts. 205 e 225).

Antunes (2007) salienta que os conceitos de Educação Ambiental evidenciam que os processos desta educação devem ter por finalidade a plena capacitação do indivíduo para compreender adequadamente as implicações ambientais do desenvolvimento econômico e social.

Considerando ser a Educação Ambiental forte aliada para a minimização dos problemas ambientais que afetam a saúde da população, Lemes & Kamimura (2009) dizem que é necessário refletir sobre as questões ambientais, pois só assim a população irá se integrar para construir um conhecimento coletivo na defesa dos recursos naturais e do meio ambiente. Essa reflexão ambiental é necessária e faz parte do processo de Educação Ambiental da sociedade. Ao refletir, estará o homem tendo uma visão mais ampla do comportamento humano em relação ao meio ambiente e a utilização de seus recursos visando ao desenvolvimento econômico. Poderá facilmente constatar as desvantagens do modelo econômico que se operou nos últimos tempos e as suas consequências que influenciam negativamente na qualidade de vida.

Por isso, Lemes & Kamimura (2009) vêem a necessidade de fazer questionamentos para se saber porque o homem destrói os recursos naturais que sabe não ser propriedade particular dele e sim um bem de uso comum ou até quando irá degradar recursos naturais que tem consciência de que não são renováveis. Uma das respostas a estes questionamentos seria a necessidade da Educação Ambiental da população para que esta possa compreender que o meio ambiente é o local onde a vida se desenvolve e que requer cuidados. A Universidade pode ajudar neste processo de educação da sociedade, considerando que a disciplina de Direito Ambiental tem como finalidade proporcionar aos acadêmicos do curso de Direito uma visão ampla da legislação e transversalmente a Educação Ambiental, o que lhes dá respaldo para interagirem com a comunidade.

Quando Lemes & Kamimura (2009) afirmam que a reflexão acerca do meio ambiente possibilita a construção coletiva de conhecimento e a integração da população, demonstram que o direito ao meio ambiente saudável é um direito difuso, que a todos pertence e que, por isso, deve ser preservado como sinal de respeito para com os demais membros da sociedade igualmente detentores dos recursos que guarnecem a natureza. Tal reflexão conduz à conscientização do dever que cada um tem em relação ao meio. A construção do conhecimento deve ser coletiva na medida em que a realidade se apresenta globalizada, de forma que as ações praticadas em determinado local terão seus reflexos sentidos em outros pontos do planeta.

A questão do individualismo cedeu lugar ao coletivo, daí a necessidade do envolvimento de todos nas causas ambientais, o que só poderá ser obtido se realmente ocorrer a difusão da Educação Ambiental, que atuará como norte de cada conduta.

Cascino (2000), observando o teor da Carta de Belgrado e considerando a sua importância para a Educação Ambiental dos indivíduos, também transcreveu em sua obra os trechos deste documento que discorrem sobre a ética global e a necessidade mudanças significativas em todas as nações, querendo, com isso, demonstrar que o atual mundo globalizado requer uma distribuição equitativa dos recursos naturais.

A globalização da sociedade contemporânea direciona-se para uma Educação Ambiental desenvolvida de forma sistematizada e que visa à obtenção de significativas mudanças em todas as nações, reforçando a idéia de que o meio ambiente é bem difuso por ser de uso comum dos povos, devendo portanto a preservação e os cuidados com a natureza ser obrigação de todos, independentemente do local, região ou continente.

Ainda observando pela ótica da globalização, afirmam Ansarah e Canton (2001) que a coletividade como um todo tem sua responsabilidade sobre os problemas ambientais e que sociedade e natureza fazem parte do meio ambiente, que depende da Educação Ambiental para garantir a sua preservação. Percebe-se, assim, que falam acerca da necessidade de discussão sobre o assunto quando mencionam que três Conferências Internacionais contribuíram para uma reflexão ecológica e o desenvolvimento da Educação Ambiental, sendo elas:

- a) Conferência Intergovernamental de Tbilisi, ocorrida em 1977 na Geórgia. Nessa conferência foi estabelecido que todo o processo educativo deverá buscar a resolução dos problemas referentes ao meio ambiente através de enfoques interdisciplinares e de participação ativa e responsável de cada indivíduo e da coletividade.
- b) Congresso Internacional sobre Educação e Formação Relativas ao Meio-ambiente, promovido pela UNESCO e realizado em 1987 em Moscou, na Rússia.
- c) Conferência Internacional de Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Sensibilização do Público para a Sustentabilidade, que se realizou em Thessaloniki, na Grécia, em 1997.

Esses encontros internacionais evidenciam a relevância de se discutir acerca da educação ambiental ante a degradação dos recursos naturais que vem ocorrendo em nível mundial, pois a gravidade dos problemas ambientais no contexto globalizado deu conta de demonstrar a responsabilidade de todas as nações na tarefa de preservação do meio ambiente. Essa batalha em favor da qualidade de vida do planeta encontra certa barreira por parte dos países mais desenvolvidos, que demonstram resistência à participação no processo de minimização da degradação ambiental ao não aderirem à idéia da diminuição das atividades industriais que fomentam a economia e o consumo. Para esses países,

deixar de produzir em larga escala significaria desacelerar a economia e criar problemas sociais como o desemprego.

A Educação Ambiental requer a mudança de posturas como essas que, na busca do desenvolvimento econômico, não se preocupam com o mais importante, que é a saúde e o bem estar da sociedade. Assim, a educação ecológica visa muito mais que mudança de comportamento: busca também incentivar a adoção de condutas éticas e morais neste processo de desenvolvimento, que fundamentado com os aspectos legais trazidos pela disciplina de Direito Ambiental, contribui para a formação ética e ecológica dos acadêmicos de Direito.

Por esta razão, deve-se concordar quando Jacobi (2003) afirma que, além da necessidade de mudanças no comportamento da coletividade em relação às práticas sociais, deve haver uma reflexão mais profunda para que a Educação Ambiental se concretize principalmente quando se tem em conta o contexto atual, marcado pela degradação do meio ambiente e dos ecossistemas provocada pela ação humana na busca crescente do desenvolvimento econômico com a aceleração na produção, tornando necessária a implementação de várias articulações que possibilitem incrementar a Educação Ambiental.

Percebe-se que há um elo que une a Educação Ambiental e o desenvolvimento sustentável, considerando que a qualidade de vida das pessoas pode ser garantida quando a população passa a exercer a sua cidadania, o que deve ser feito de forma ambientalmente correta, observando os valores éticos e morais, individuais e coletivos reformulados e direcionados para o desenvolvimento sustentável. É preciso estabelecer padrões ambientais favoráveis com o aumento da conscientização ambiental.

Denota-se, então, a responsabilidade ética que recai sobre as universidades quando da formação de seus acadêmicos em suas diversas áreas, sendo-lhes exigida, para tanto, que a Educação Ambiental passe a fazer parte de seu cotidiano e das disciplinas a serem ministradas, levando-se em conta o crescimento contínuo da busca pela sustentabilidade do planeta. O aluno deve ser inserido no contexto sócio-cultural em que vive e, para isso, a Educação Ambiental deve ser vista como um componente de cidadania e deve ser estabelecida a consciência de que a sustentabilidade implica uma “inter-relação

necessária de justiça social, qualidade de vida, equilíbrio ambiental e ruptura com o atual padrão de desenvolvimento”, no entender de Jacob (2003, s.p.).

Assim, na sociedade contemporânea a universidade se depara com desafios que o ensino superior precisa superar, tais como as demandas da sociedade no campo do desenvolvimento econômico e do bem-estar social. Nota-se que nestas questões a Educação Ambiental passa a ser elemento essencial a ser priorizado pelas IES, uma vez que o desenvolvimento sustentável só ocorre quando o país se desenvolve economicamente, porém respeitando os limites impostos pela natureza. Não há como falar em aproveitamento sustentável dos recursos naturais sem ter a Educação Ambiental como base do processo, o que leva a concordar com a visão de Steiner & Malnic (2006, p. 10), quando consideram que o ensino superior possui um tríplice desafio, sendo eles o de “preservar os valores acadêmicos tradicionais; atender às demandas da sociedade, como o desenvolvimento econômico e o bem-estar social; e desbravar novos meios e caminhos, como a integração da tecnologia da informação, o ensino de massa e o ensino à distância”.

A Educação Ambiental, como ferramenta para esse desenvolvimento, prioriza a inter-relação sadia do homem consciente com a natureza e, nesse sentido, deve-se concordar com Grün (2007, p.20) quando destaca que é preciso refletir sobre as catástrofes ecológicas que vem assolando a sociedade e suas consequências negativas advindas da ação humana inadequada em relação à natureza e que, por isso, “a educação deveria responder a esse quadro de perplexidade” que demanda a necessidade de se fazer algo em prol da proteção ambiental que pode ser concretizada com a inserção da Educação Ambiental no meio acadêmico, científico e político.

A interdisciplinaridade da Educação Ambiental para Carvalho Junior (2004) faz com que a disciplina seja observada em seus vários aspectos para que se evite a prática do reducionismo, lembrando que o papel da instituição universitária deve ser compreendido no contexto da formação ambiental de seus acadêmicos por fazer parte do elenco de atores envolvidos na construção coletiva de um futuro sustentável. Por estas razões, percebe-se que as universidades estão procurando cumprir a sua função de formadoras de opinião e de profissionais solidários com a questão ambiental quando disponibilizam disciplinas como o

Direito Ambiental, que traz consigo a Educação Ambiental na formação cultural e ética dos acadêmicos de Direito.

Demonstrando ter esse mesmo entendimento ao falar em Educação Ambiental e sustentabilidade, realça Tristão (2004) que as mudanças sociopolíticas voltadas à proteção ambiental podem ocorrer quando se prioriza o desenvolvimento de forma sustentável sem que sejam colocados em risco os sistemas ecológicos que permitem a continuidade das espécies, inclusive a humana.

Assim, o elo que une a Educação Ambiental e Direito Ambiental tem relação direta com a sustentabilidade do planeta que, por sua vez, requer que sejam evidenciados e priorizados determinados valores como a equidade, a ética e a justiça social, ou seja, que a todos seja permitido viver em um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sadio.

Nota-se que o desenvolvimento sustentável requer também mudanças sociopolíticas, de forma a exigir da administração pública mais transparência em seus atos quando da realização das propostas voltadas para a melhoria do meio ambiente, da qualidade de vida e da integração social da coletividade. Para tanto, a sociedade precisa participar mais do seu próprio destino e rever as prioridades e os valores que ultimamente vêm adotando, o que significa que cada membro da comunidade deve exercer a sua cidadania, sendo realmente detentores de direitos e obrigações perante a sociedade. Como dever, há que se mencionar a obrigação constitucional que o cidadão tem de participar das decisões políticas e ser colaborador na preservação do meio ambiente. Por outro lado, como direito, tem-se o exemplo expresso no artigo 225 do texto constitucional, que diz que a todos é garantido desfrutar de um meio ambiente saudável e equilibrado, bem como de se desenvolver economicamente no nosso sistema capitalista, nos termos do artigo 170, sem se esquecer das questões éticas e da justiça social. É neste contexto que o Direito Ambiental na Universidade se apresenta como necessário à formação dos profissionais de Direito mais solidários com a proteção da natureza, pois une a teoria à conscientização ambiental.

Houve, dessa forma, uma mudança em relação aos objetivos e desafios que até então as universidades buscavam vencer. A Universidade da sociedade contemporânea, considerada na sua autonomia e com o seu compromisso crítico,

torna-se esperança viva quando o fim almejado é obter um novo modo de conhecimento que contribua para com a redução das consequências negativas deixadas pelo desenvolvimento insustentável, já que essa tarefa deve ser cumprida coletivamente, incluindo aqui não só a Universidade, mas toda comunidade, por estarem juntas inseridas no meio ambiente que se está procurando preservar. Daí a relevância do Direito Ambiental e da Educação Ambiental rumo ao desenvolvimento sustentável.

Para Tozini-Reis (2004), que pensa neste mesmo sentido, a Educação Ambiental serve como instrumento que sensibiliza a sociedade a ter uma relação sustentável com o meio ambiente, uma vez que a crise ambiental é decorrente da relação homem-natureza, o que exige uma reformulação desta expressão que deve ser apresentada como sociedade-natureza, o que pressupõe o sujeito social movido conforme a ética.

Considerando ser a Universidade o local onde o acadêmico de Direito recebe sua formação jurídica básica, pode ela contribuir para a construção de uma sociedade mais humana e solidária, capaz de indicar ou encontrar novos caminhos e alternativas para o desenvolvimento sustentável. A prática acadêmica impregnada de valores não deve se afastar das preocupações sociais, emergindo daí uma das tarefas das universidades que é a de proporcionar Educação Ambiental aos futuros profissionais que certamente farão a diferença na luta em prol da sustentabilidade do planeta.

Destaca Tristão (2004) que a formação acadêmica, na área do meio físico, requer um redimensionamento das práticas pedagógicas para que este saber não se limite a estudos meramente bibliográficos. A Universidade deve promover estudos e atividades que proporcionem aos acadêmicos a interação com a natureza por meio de intervenções sociais como forma de incrementar a prática da Educação Ambiental e, assim, levar à sociedade a conscientização que cada cidadão deve ter, como também mostrar que tem direitos e, ao mesmo tempo deveres, inclusive a obrigação de participar desse processo de conservação da paisagem natural. Como uma das formas de concretizar esta missão, a Universidade procura desenvolver projetos de extensão, dando oportunidades aos acadêmicos de Direito para exercerem a sua cidadania plena ao colaborar para com o meio ambiente.

Assim fazendo, a Universidade prioriza o contato direto dos acadêmicos com o mundo exterior, momento em que empregam seus conhecimentos na realização de uma verdadeira atividade de Educação Ambiental ao exporem ao público alvo noções sobre os cuidados que devem ter em relação ao meio ambiente. Nesse caso, a concepção holística e complexa passa a ser a base para uma forma de pensar e uma reflexão acerca do desempenho da Universidade. Destaca Tristão (2004) que a transformação social depende da Educação Ambiental, considerada um ato político que tem a finalidade de direcionar a ação do homem em relação à natureza e ao universo com a consciência de que os recursos naturais não são infinitos, vez que já apontam sinais de perecimento e perda para a humanidade.

Diz-se, então, que a Educação Ambiental na Universidade visa ao resgate de valores que estão adormecidos no modelo de desenvolvimento econômico adotado pela sociedade contemporânea. Nesse cenário, a busca pelo desenvolvimento sustentável ganha relevância diante da real possibilidade do esgotamento dos recursos naturais que são imprescindíveis para a sobrevivência do homem. O Direito Ambiental, com suas normas, procura regular a ação do homem impondo limites na exploração destes recursos. Isso explica a razão de ser este o ramo do Direito que proporciona transversalmente a Educação Ambiental nas universidades, que é tomada aqui como impulsionadora da expansão deste novo enfoque educacional.

Enfatizando a relevância da Educação Ambiental na formação de profissionais conscientes e mais sensíveis às questões ambientais e ao bem estar da sociedade, Ruschel & Melo (2005. s. p.) escrevem sobre a amplitude da Educação Ambiental por estar prevista para as diversas faixas etárias e em todos os níveis de ensino, o que auxilia a formação profissional dos alunos que poderão atuar no combate à degradação ambiental. Complementando esse argumento, referem-se, ainda, ao fato de que “A educação ambiental deve ser vista não como modalidade, mas como alternativa indispensável à educação”.

O componente ambiental está inserido no cotidiano de todos, inclusive na rotina acadêmica do curso de Direito e da Universidade, o que requer a existência de um diálogo contínuo entre a Educação e o Direito Ambiental. A importância desse intercâmbio repercute na compreensão da necessidade que a sociedade

contemporânea tem de que deve se mobilizar para concretizar ações em favor do meio ambiente.

Mencionado diálogo explica o discurso de Desaulniers (2006) no sentido de que a Universidade, ao realizar suas atividades de extensão, coloca em evidência a necessidade de modificar a realidade que apresenta sua face hostil e desumana, quando a maioria da população vive em condições precárias e abaixo da linha de pobreza. Ressalta que, quando assume o seu papel de prestadora de serviços para a comunidade, a Universidade pode contribuir decisivamente para com o processo de reversão do quadro de analfabetismo e da exclusão social que, de certa forma, é consequência direta do modelo capitalista adotado.

O desenvolvimento econômico gerado por este modelo capitalista implicou o aumento da responsabilidade social da Universidade em decorrência dos problemas ambientais por ele ocasionados, o que levou Wagenberg (2006, p. 27), a dizer que “cada vez mais se questiona acerca do papel da Universidade como cultivadora de identidade e cultura da Nação-Estado”. O autor discute, também, acerca do desvio que está ocorrendo quanto aos objetivos que as universidades realmente deveriam perseguir. O que se percebe são as consequências do sistema capitalista da sociedade contemporânea que apontam um aumento considerável de universidades e faculdades particulares, considerados como investimentos rentáveis que proporcionam grande margem de lucro.

Desse modo, um número elevado de universidades e faculdades particulares e públicas passaram a fazer parte da realidade da sociedade contemporânea e em muito contribuem para a disseminação de conhecimento e formação de novos profissionais, mas apenas isso. Na maioria das vezes a extensão universitária, considerada uma importante ferramenta para a Universidade concretizar a sua responsabilidade social, acaba ficando em segundo plano.

Nesse sentido, Calderón (2006, p. 14) refere-se ao fato de que, apesar da importância da extensão universitária, essa atividade é considerada no Brasil como a “prima pobre da Universidade” por ser pouco apreciada pelas instituições de ensino superior, principalmente por parte das particulares, o que não deveria acontecer levando em conta tratar-se de um compromisso que a Universidade tem para com a sociedade, ou seja, é por meio da extensão que ela pode

demonstrar que tem valor social e pela qual a comunidade pode conhecer suas finalidades e seus ideais de parceria.

Cabe aqui comentar sobre o aspecto da solidariedade humana e da ética que devem ser desenvolvidos paralelamente à missão de ensinar e formar competentes profissionais da área jurídica, capazes de utilizar o conhecimento adquirido para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, pois a extensão universitária procura viabilizar uma educação que sirva de base para o desenvolvimento da cidadania e essa requer um diálogo entre o saber acadêmico e a sociedade.

Esclarece Calderón (2006) sobre a importância da extensão universitária como atividade essencial a ser desenvolvida pelas universidades para que estas possam ser reconhecidas como instituições socialmente responsáveis. Desse modo, deve a Universidade passar a interagir e contribuir para com a sociedade na medida em que desenvolve seus projetos de extensão envolvendo os acadêmicos neste contato direto com os problemas e o caos social, visando, com isso, à formação de pensadores mais humanos e ambientalmente educados. No campo do Direito Ambiental, os projetos de extensão são colocados em prática para que os acadêmicos possam se contextualizar com a realidade e, sensibilizados, concretizar ações que ajudem a melhorar a qualidade de vida da sociedade, fazendo com que se sintam parte integrante dessa comunidade.

Dessa forma e conforme mencionado anteriormente, um dos caminhos para que esse processo de sensibilização se torne realidade é colocar em prática os projetos de extensão envolvendo docentes, acadêmicos e sociedade. Essa intervenção social da Universidade ganha dimensão e importância na medida em que, ultrapassando seus limites físicos, passa a conhecer e interagir com os problemas da coletividade e, assim, permitir aos alunos e à própria instituição um aprendizado social decorrente das novas relações humanas e da necessidade de trabalhar pelo fortalecimento dos laços de solidariedade.

É neste modelo de Universidade que a sociedade coloca toda esperança para se obter um mundo melhor, no qual dois aspectos importantes podem ser visualizados. O primeiro seria a possibilidade de as universidades formarem cidadãos conscientes e capacitados para intervir nas relações sociais a fim de exercer suas atividades profissionais, priorizando não só as questões

econômicas, mas também se atentando ao bem estar social. Em segundo, ocorreria o que se pode dizer de consequência positiva desta mudança de comportamento representado pelo equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e de aprendizado.

Com pensamento igual, Wagenberg (2006) manifesta-se dizendo que a sociedade preocupada com seus problemas, dentre eles a melhoria da qualidade de vida e a redução das diferenças sociais, deposita nas universidades a esperança de que elas sejam capazes de ir além da formação intelectual de seus acadêmicos, reconhecendo-as, assim, como sendo instituições que no futuro farão a diferença por terem contribuído para com o bem estar da humanidade. Com isso, o autor procurou demonstrar o aspecto da responsabilidade social das instituições de ensino superior ao ressaltar que “é tempo da Universidade reconhecer o fato de que possui uma responsabilidade social que extrapola a simples doação de serviços comunitários” (WAGENBERG, 2006, p. 36).

Há que se concordar com o autor quando se refere ao fato de que a responsabilidade social significa muito mais que a simples doação de serviços comunitários. Quando a Universidade faz sua intervenção social, ela o faz por meio de atividades de extensão que demonstram à comunidade o seu conhecimento e a sua aplicação neste processo de resolução dos problemas e anseios sociais. Essa atividade requer estudo e análise acerca da comunidade pesquisada que, por sua vez, proporcionará a oportunidade para o pesquisador e para os acadêmicos integrantes dos projetos de extensão realizarem suas reflexões sobre as posturas éticas e solidárias que devem ser adotadas no cotidiano.

Sendo a extensão universitária um verdadeiro processo educativo e cultural que se desenvolve por meio de dois elementos indissociáveis – a pesquisa e o ensino –, ela assume como responsabilidade principal a missão de efetivar as relações sociais entre a sociedade e a Universidade – por ser esta última um ponto de partida para a democratização e a cidadania, oportuniza aos acadêmicos o diálogo com a sociedade tendo como base o conhecimento jurídico adquirido.

Volpi (1996), por sua vez, também contribuiu para o discurso acerca da responsabilidade social da Universidade quando menciona os termos

“Universidade claustro” e “Universidade palestra”. Sua intenção foi traçar as diferenças entre essas duas importantes funções da Universidade. Assim, diz que a primeira se refere à construção e à transmissão do saber científico necessário para a formação de profissionais competentes, enquanto a segunda é voltada preferencialmente para a construção de um saber pluralista e integrado com os acontecimentos sociais que não podem passar despercebidos sob pena de restarem frustrados os objetivos das universidades quando do desempenho do seu papel social de intervir na sociedade, inserindo nela profissionais imbuídos do espírito de solidariedade humana.

As observações feitas por Volpi (1996) no tocante às funções da Universidade claustro, que se resume em dar aos acadêmicos apenas a formação técnica e profissional, mostram o seu perfil indiferente às questões sociais e culturais que, por sua vez, são consideradas fundamentais no processo de formação dos profissionais, os quais passam a integrar a cada semestre ou ano, o mercado de trabalho. O ideal seria a mudança das perspectivas dessas funções para outra que valorize a educação voltada para o desenvolvimento da cidadania, aproximando-se, assim, das universidades do tipo “palestra”.

Para tanto, estas IES precisam entender o que seja responsabilidade social da Universidade e passar, por meio da extensão universitária, a promover o diálogo com a sociedade, que deposita nelas as suas esperanças de dias melhores. Nota-se que há um processo dinâmico a ser desenvolvido quando a Universidade assume o papel de promover o bem estar da sociedade, qualificando seus acadêmicos de forma a serem ferramentas humanas na concretização desse compromisso social. É neste momento que são delineadas as responsabilidades sociais da Universidade que, por meio de projetos de extensão, proporcionam aos estudantes a oportunidade de ajudar a construir uma sociedade mais justa, dando motivos a Wagenberg (2006, p. 26) para afirmar que “Nos últimos anos, cresceu em importância a Responsabilidade Social Universitária (RSU) nos diferentes âmbitos acadêmicos, dada sua contribuição para a formação de estudantes e comunidades socialmente responsáveis”.

Observa-se assim que, nas atividades de extensão, os acadêmicos desempenham papel fundamental no processo de transformação da realidade estudada, pois sem a participação deles as IES não se desenvolveriam da forma

por elas almejadas. Desse modo, o desenvolvimento das universidades conta com a concretização, na prática, da tríplice finalidade “ensino”, “pesquisa” e “extensão”. Levando em conta que a extensão é a parte menos explorada, há de se harmonizar com Vallaey (2006, p. 38) quando diz que “a Universidade precisa superar o enfoque da ‘projeção social e extensão universitária’ como ‘apêndices’ bem intencionados de sua função central de formação estudantil e produção de conhecimentos, a fim de poder atender ao que de fato está a exigir a Responsabilidade Social Universitária”.

Para Volpi (1996, p. 12), “a Universidade é vista como um centro livre de reflexão e de educação que tem como meta a saúde cultural da nação. Essa tarefa cultural há de servir, segundo a autora, de viga-mestra na construção de uma nova sociedade...”. Segundo Wagenberg (2006), essa mesma sociedade tem a tendência de passar a cobrar dessas instituições um empenho mais eficiente de forma a garantir que seus estudantes tenham melhor qualificação para o ingresso no mercado de trabalho.

Com isso, Wagenberg (2006) aponta que a Universidade tem capacidade de inovar e acompanhar a evolução tecnológica, que é a característica da sociedade contemporânea e, ao mesmo tempo, diz que lhe será exigida a competência de desenvolver políticas sociais para a interação dos novos profissionais de forma que a meta de atingir a saúde cultural e o bem estar da sociedade que clama por mais humanismo seja concretizada.

Desse modo a Universidade tem, entre outras, a responsabilidade de promover a globalização da solidariedade e, para tanto, procura estabelecer uma política de transmissão de conhecimentos dando ênfase ao desenvolvimento afetivo e emocional de seus acadêmicos, conscientizando-os de que são partes do contexto social em que vivem e que têm condições de contribuir para a quebra de paradigmas em relação às mudanças de comportamentos em relação ao meio ambiente. Com isso a Universidade busca estimular o conhecimento dos acadêmicos no tocante aos problemas ambientais que ocorrem de forma globalizada para que, com base em tais conhecimentos, possam intervir nas relações sociais visando ao atendimento da comunidade.

A formação acadêmica deve ir além, modificando o modo de pensar e agir dos alunos no sentido de fazer aflorar no interior de cada um sentimentos

humanitários que, no caso dos acadêmicos do curso de Direito, levem à sensibilização dos problemas sociais, ambientais, culturais e econômicos gerados pelo novo modelo de desenvolvimento responsável pelas causas que comprometem a qualidade de vida e a convivência em sociedade. Nesse mesmo sentido é o discurso de Lombardi (2003, p. 262), quando diz que "[...] quando faço menção ao conceito de 'formação', entendo-o no seu sentido mais amplo e profundo que envolvem e preocupam o ser humano na atualidade... [...] A idéia que defendo é que o dever formativo é parte inerente ao compromisso social da Universidade".

Percebe-se, assim, que a formação deve ser ampla, pois abarca assuntos relativos à preocupação em formar acadêmicos mais humanos, solidários e sensíveis ao que está acontecendo ao seu redor. Voltando à pesquisa objeto deste estudo, o que se nota é a intenção da Universidade em evitar formar profissionais na área de Direito estritamente legalistas e insensíveis às questões sociais. Pelo contrário, ela busca transformar a indiferença e o individualismo em cidadania, de modo que os acadêmicos passem a assumir uma postura de cidadãos portadores de direitos e deveres para, assim, contribuírem de maneira mais humana e equitativa. Ao dar ênfase a essas questões, estará a Universidade trazendo para dentro de seus muros um pouco da realidade externa que deve ser estudada e requer mais diálogos e intervenções sociais para minimizar o caos social.

Estas intervenções sociais requerem o entrosamento da Universidade com a sociedade. A atividade de extensão assume papel significativo por ser considerada uma ferramenta essencial para gerar as práticas e os espaços para a promoção do desenvolvimento regional por meio da contribuição dos acadêmicos que, munidos com o conhecimento adquirido e orientados pelos pesquisadores, passam a cumprir a tarefa de formar consciências e modificar comportamentos fora da Universidade. Assim sendo, Volpi (1996) destaca que as funções culturais e sociais das IES estão interligadas e devem ser desenvolvidas de forma que os acadêmicos possam fazer suas reflexões críticas acerca das intervenções necessárias na sociedade e que, atuando dessa maneira, as universidades estarão cumprindo a sua Responsabilidade Social.

A questão da efetivação da Educação Ambiental nas ciências jurídicas, pode ser entendida quando Akiau (2007) lembra que o curso de Direito realiza essa educação ao inserir no currículo, conteúdos que priorizem o cultivo de valores sociais e habilidades voltados para a preservação da natureza para contribuir com a construção de uma sociedade sustentável. O fato de ser ministrada de forma transversal no currículo educacional não permite que seja a Educação Ambiental analisada de forma isolada. Por essas razões, pode-se dizer que este ramo do Direito e a educação voltada para a proteção dos recursos naturais passam a influir na formação ecológica dos acadêmicos de Direito na difusão de conhecimentos sobre o meio ambiente e na observância do dever constitucional de preservar e utilizar de forma consciente os recursos naturais. Nas Ciências Jurídicas a temática ambiental tem ganhado força em função da necessidade de adoção de um novo modelo de relacionamento do homem com a natureza. Medeiros (2010), ao discorrer sobre o papel do Direito frente ao desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos, comenta que nem sempre a Educação Ambiental e o desenvolvimento social e econômico caminharam no mesmo ritmo, pois neste ponto, fazendo um desabafo, o autor se refere ao fato de que a interferência humana na natureza deixou rastros desfavoráveis e que, agora, é preciso ir muito além do que a simples edição de leis para normatizar a conduta humana: é preciso também a implementação da Educação Ambiental. Assim, fazendo menção à água como exemplo de recurso natural ameaçado, e, alerta ainda, que a conscientização do real valor deste componente para a vida é indispensável, demonstrando, assim, que esse bem natural requer mais atenção da sociedade no sentido de garantir a sua preservação, uma vez que a existência de leis por si só não é eficiente.

Desse modo, a ameaça sobre o recurso natural “água”, que clama cuidados por parte do Estado e da sociedade, é um dos motivos que faz com que a Educação Ambiental no contexto jurídico se destaque, pois é com o estudo e educação que o homem consegue transcender a barreira da ignorância ambiental presente em todas as camadas da sociedade. A Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, normatiza a educação como direito fundamental e a Educação Ambiental aparece descrita no inciso VI do art. 225, dispondo expressamente que incumbe o Poder Público de promover a Educação Ambiental e a conscientização

pública para a preservação do meio ambiente em todos os níveis de ensino, o que inclui o ensino superior. Segundo Fiorillo (2008), essa norma buscou trazer consciência ecológica ao povo, titular do direito ao meio ambiente, permitindo, assim, a efetivação desse princípio na salvaguarda do referido direito.

Ao comentarem sobre o texto constitucional no que se refere à educação, Ruschel & Melo (2005), com visão ambiental, observaram a ampla e complexa tarefa do legislador constituinte, a quem coube a responsabilidade de traçar as normas referentes à preservação do meio biótico e abiótico a partir da sua compreensão acerca da necessidade da educação holística. O legislador constituinte dedicou um único e vasto capítulo para contemplar a proteção ao meio ambiente.

Dada sua amplitude, o artigo 225 da Constituição Federal vigente passou a exercer o papel de principal norteador da política ambiental ao introduzir o conceito de meio ambiente ecologicamente equilibrado, descrevendo as obrigações impostas ao Estado e à sociedade no sentido de compartilharem a responsabilidade para manter o equilíbrio da fauna e flora para os presentes e as futuras gerações. Este dispositivo constitucional estabeleceu ainda, de forma expressa, o direito a todos de usufruírem dos recursos naturais desde que isso se faça de forma sustentável.

Enfatiza Pinheiro (2008) que a Educação Ambiental é o caminho certo para o desenvolvimento sustentável, pois ela tem como escopo estabelecer uma nova aliança entre a humanidade e a natureza, instalando-se em fundamentos para relação ecologicamente equilibrada. Assim sendo, é observando as normas trazidas por esse ramo do Direito e embasados nos preceitos da Educação Ambiental que se faz surgir os componentes éticos para comandar as relações econômicas, políticas e sociais, permitindo a caminhada para o desenvolvimento sustentável como componentes indispensáveis para a formação dos acadêmicos do curso de Direito. Tendo em vista que, um dos objetivos desta profissão é a manutenção da justiça e a defesa da cidadania. Não há justiça e nem cidadania quando é tolhido do ser humano o seu direito de ser parte integrante do ambiente.

Neste diapasão, destacam Ruschel & Melo (2005) que as normas de Direito Ambiental visam à proteção do mesmo, para que a sociedade possa desfrutar de uma qualidade de vida saudável, já que este é um direito

constitucional do cidadão e, ao mesmo tempo, um dever de protegê-lo, evidenciando neste momento o relevante papel da Educação Ambiental e o seu entrelaçamento com o Direito Ambiental na formação acadêmica dos alunos do curso de Direito.

A pretensão de cumprir essa responsabilidade social citada por Vallaeys (2006) foi verificada no Campus da UNIR de Cacoal (RO) quando se buscou ampliar e consolidar as inserções dos acadêmicos de Direito no contexto social no sentido de acurar o olhar da realidade, enquanto sujeitos detentores dos conhecimentos assimilados em sala de aula e do processo traçados pelo projeto de extensão.

Os projetos de extensão são importantes na medida em que dão aos acadêmicos, futuros profissionais da área de direito, uma visão mais humanitária e solidária capaz de tornar o exercício da profissão um verdadeiro sacerdócio. É isso que a Universidade espera com a concretização dos projetos de extensão, que na versão de Wagenberg (2006), propicia a união entre dois mundos diferentes, representados de um lado pela Universidade, com seus docentes e estudantes, sua missão de pesquisa e currículo e de outro a sociedade que vive a realidade caracterizada pelos problemas sociais, econômicos e a questão da globalização, em que a RSU se destaca por ter como atribuição a função de organizar o equilíbrio entre estes dois mundos, demonstrando a correlação existente entre os problemas econômicos, ambientais e sociais que a humanidade vem suportando.

Insta aqui ressaltar que, ao se proteger o meio ambiente, de forma direta estar-se-á também protegendo o bem jurídico maior tutelado pelo ordenamento jurídico pátrio, que é a vida de todas as espécies que compõem a natureza. Isso quer dizer que não é apenas a vida humana que é titular desta proteção constitucional tutelada pelo Direito, mas a Fauna e Flora. Ao proteger o ambiente para que a sociedade tenha melhor qualidade de vida, o Direito Ambiental atua em estrita observância a um dos mais relevantes princípios do ordenamento jurídico que é o da dignidade humana.

METODOLOGIA

O emprego de métodos científicos é inerente à ciência, sem os quais ela deixaria de existir. Tanto é que Oliveira (2002) se refere a eles como o caminho e os passos necessários para se atingir um determinado objetivo, especificando o conceito de metodologia científica: disciplina que visa ao estudo do método escolhido quando da realização de um estudo ou uma pesquisa científica de investigação. Portanto, neste trabalho foi utilizada a metodologia da pesquisa-ação, fundamentada em Thiollent (2011), Vergara (2006) e Collis (2005).

1 PESQUISA-AÇÃO

A fusão do paradigma de Educação Ambiental e Direito Ambiental foi fundamentada na metodologia da Pesquisa-Ação de Collis (2005), citado por Coelho & Silva (2007, p. 143), na qual se afirma que a pesquisa-ação é qualitativa e tem caráter subjetivo. Ao estudar e analisar as percepções, busca compreender as atividades sociais. Para o autor, “as crenças básicas sobre o mundo acabam sendo refletidas na maneira como o pesquisador projeta sua pesquisa, coleta e analisa seus dados e como redige seu trabalho”; por isso ensina que é importante conhecer o paradigma pessoal do pesquisador para se saber o transcurso do projeto de pesquisa.

A pesquisa-ação aplicada encoraja a mudança consciente de ambiente parcialmente controlado. De fato, esse estudo está pautado num ambiente monitorado, pois sendo a Universidade o ente promotor do curso de Direito que reúne conhecimento ambiental, pode intervir no social em Collis (2005), para buscar atitudes e comportamentos dos atores sociais situados no universo da pesquisa na gestão dos processos sociais e em programa de extensão universitária para contribuir com conceitos e bases filosóficas sobre a educação ambiental. Neste trabalho de investigação, este método foi o que permitiu uma melhor compreensão da realidade investigada.

Fundamentando-se em Collis (2005), os autores referem-se ao fato de que o pesquisador fenomenologista é aquele que examina amostras pequenas por determinado espaço de tempo e, para tanto, utiliza-se de métodos diferentes de

pesquisa para “obter diferentes percepções do fenômeno e em sua análise tentará entender o que está acontecendo e procurará padrões que possam ser repetidos em outras situações semelhantes” (Coelho & Silva, 2007, p. 144). Isso porque o emprego da metodologia de pesquisa-ação permite que o pesquisador faça parte do mundo social que, presumidamente, está em constante mudança.

A pesquisa-ação para Reis (2008) é uma técnica de pesquisa social que se realiza a partir de uma base empírica, em que o pesquisador participa ativamente na busca da resposta que quer obter e, para isso, procura manter relação direta com as circunstâncias ou determinados problemas sociais. Assim, pode-se dizer que, quando há um clima de pesquisa aliada à intervenção, quando o pesquisador se integra à realidade, haverá uma pesquisa-ação.

No entender de Engel (2000, p. 182), “a pesquisa-ação procura unir a pesquisa à ação ou à prática”. Ao se expressar desse modo, nota-se que esta metodologia permite conhecer e compreender os fatos a partir da prática de ações que demonstrarão durante a execução destas os resultados que o pesquisador pretende alcançar. Esse método permite que se faça a pesquisa de forma que o pesquisador seja também uma pessoa da prática, passando a participar de forma ativa do processo de descoberta e compreensão da realidade que se busca estudar. Assim, o autor ensina que a Pesquisa-Ação é um tipo de pesquisa participativa, engajada e, por isso, difere da pesquisa tradicional que se caracteriza por ser independente e objetiva. Por essa razão, é a mais adequada para encontrar uma resposta ao questionamento proposto neste estudo.

Ressalta Reis (2008) que, para se fazer pesquisa-ação, é necessário primeiro planejar a ação para depois prosseguir na observação, ação e reflexão da realidade pesquisada, pois a metodologia visa à produção de mudanças (ação) e à compreensão (pesquisa). Ao falar acerca da reflexão, Franco (2005, p. 4) pondera que

A partir desse início de reflexão, cabe perguntar: a pesquisa-ação deve ser essencialmente uma pesquisa intencionada à transformação da realidade em que se insere? Deve ser uma pesquisa fundamentalmente participativa, em que sujeitos e pesquisadores interagem na produção de novos conhecimentos? Deve essa pesquisa assumir o caráter formativo-emancipatório? Respostas a essas questões não são ainda consensuais.

Respondendo a estes questionamentos, Franco (2005) pondera que não há unanimidade de respostas. Revela que a pesquisa-ação deve ter como base o contexto social que se pretende modificar. Indo ainda mais além, salienta que o pesquisador deve se inspirar constantemente nas transformações e nos elementos novos que surgem durante o processo e sob a influência da pesquisa. Por esta razão, utilizou-se neste trabalho a metodologia de pesquisa-ação por ela permitir que pesquisa e ação caminhem lado a lado quando o que se pretende é a transformação da prática.

Para desenvolver esta investigação, buscou-se empreender procedimentos para início, desenvolvimento e conclusão da tarefa. A partir da compreensão sobre a importância do Direito Ambiental e a sua relação com a Educação Ambiental, surge o motivador do preparo. A seguir será apresentado o desdobramento de cada um dos procedimentos aplicados.

Com o delineamento dos aspectos da pesquisa, pretende-se mostrar a estreita relação da disciplina de Direito Ambiental com a Educação Ambiental e com isso apontar a funcionalidade da legislação ambiental e a sua aplicação para a proteção do meio ambiente. Ocorre que evidências apontam que as causas negativas advêm da desestruturação da aparelhagem estatal e pela falta de critérios na gestão dos recursos públicos quando as prioridades políticas se sobrepõem às necessidades ambientais. Por exemplo, dá-se ênfase às construções civis sob a alegação de que geram empregos mas que, na verdade, são projetos aprovados para atender a interesses empresariais, ficando em segundo plano os interesses como a educação ambiental.

Para a análise de conteúdos e dos dados coletados durante a intervenção social realizada, o estudo fundamenta-se em Bardin (1995). A análise de conteúdo visa ao estudo das comunicações para obter, por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos, os elementos indicativos desejados para transformação em conhecimento. Esses elementos podem ser quantitativos ou qualitativos, dependendo do tipo de pesquisa. Neste trabalho investigativo, optou-se pelos de natureza qualitativa.

Considerando a análise dos projetos de extensão em Educação Ambiental desenvolvido pela Universidade Federal de Rondônia – Campus de Cacoal, as informações levantadas foram interpretadas à luz da categoria teórica que

subsidiaram a elaboração do capítulo que descreveu sobre a Educação Ambiental como responsabilidade social.

Para realizar a análise dos registros de observação dos dados coletados ao longo da execução do projeto de extensão e para a análise das respostas dos questionários aplicados aos acadêmicos foi utilizada a análise de conteúdo referenciada por Bardin (1995).

A pesquisa exigiu também a seleção de material bibliográfico. Severino (2007, p. 122) ressalta que a pesquisa bibliográfica [...] utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registradas. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. Este procedimento seguiu a orientação do autor para aplicação nesta pesquisa. Assim, foram selecionadas obras literárias, artigos publicados na internet e em revistas para dar suporte ao referencial teórico deste trabalho. O estudo demandou a leitura de obras com temas relacionados à pesquisa.

Para Thiollent (2011), a pesquisa-ação é um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou resolução de um problema coletivo quando os pesquisadores e os participantes representativos da situação estão envolvidos de modo cooperativo e participativo com o mesmo. Vergara (2006) define a pesquisa-ação como um método que visa a resolução de problemas por meio de ações definidas por pesquisadores e sujeitos envolvidos e sob intervenção. Vergara (2006) é mais enfática quando afirma que a intervenção é a elaboração e o desenvolvimento da teoria, diferentemente de Thiollent (2011), que considera os atores envolvidos de modo apenas cooperativo.

Por outro lado, Collis (2005) afirma que a pesquisa-ação é de natureza qualitativa e fenomenológico-descritiva, na busca de interpretação de um processo. Aponta ainda que a pesquisa descritiva envolve o estudo do comportamento, identificando as informações a este pertinentes e, portanto, a questão lançada está intrinsecamente ligada de forma operacional, principalmente, quanto à intervenção social são aplicadas as bases teóricas do Direito Ambiental.

Assim, o método utilizado foi o qualitativo de natureza fenomenológica, por meio da pesquisa-ação com base em Collis (2005) e envolveu uma abordagem

social em mudança contínua, sendo o pesquisador e o universo em mudança partes integrantes deste contexto.

Considerando os estudos apontados por Vergara (2006), Collis (2005) e Thiollent, (2011), procurou-se encontrar um meio para que a disciplina de Direito Ambiental contribua para com a conscientização ambiental dos acadêmicos de Direito por meio da extensão universitária, bem como a possibilidade de influenciá-los ou incentivá-los a participarem de projetos de extensão desenvolvidos pela instituição no campo da Educação Ambiental, tendo como base os reflexos e conceitos teóricos. Isso porque, segundo Silva et al (2010), a educação é vista como responsabilidade social da Universidade e se concretiza por meio da execução de projetos de extensão.

Neste estudo, a perspectiva de atingir o objetivo contou com a realização do projeto de extensão “Ensino Responsável: uma educação universal para a cidadania”, que foi desenvolvido por iniciativa da professora que ministrou a disciplina. Esta intervenção teve a finalidade de fixar o conteúdo ministrado e proporcionar aos acadêmicos de Direito uma visão sobre o emprego da teoria à prática com base em Thiollent (2011), Vergara (2006) e Collis (2005).

Com base em Thiollent (2011), por afirmar que o objeto de investigação não é constituído por pessoas, mas pela situação social e pelos problemas de diferentes naturezas encontradas no local ou região estudadas. Para tanto, foi realizado um levantamento dos projetos de extensão executados pela Universidade Federal de Rondônia, campus de Cacoal, pelo Centro de Estudos de Ciências Socioambientais (CECISA), com a finalidade de averiguar a forma e o desenvolvimento dos projetos de extensão, quantidades, características básicas, linhas de frente travadas e de comparar com os respectivos relatórios de conclusão.

Como passo seguinte, foi realizado um procedimento para a construção de um projeto-piloto de extensão intitulado **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania**, quando foram realizadas várias reuniões, distribuição de atividades, organização do cronograma, elaboração das oficinas visando à coleta de dados resultantes de trabalhos solicitados aos alunos da Unir após cada intervenção, sendo estes, ao final, coletados e analisados para a execução desta pesquisa.

A posteriori, foi aplicado um questionário como instrumento de coleta dos dados. Collis (2005) destaca a importância da interação entre o pesquisador e o assunto de estudo, seguindo o paradigma fenomenológico, que consiste em perguntas que geralmente evoluem durante o processo de pesquisa e podem ser refinadas ou modificadas durante o processo na medida em que a pesquisa se desenvolve.

Inicialmente, foi realizado um estudo prévio do Projeto Político Pedagógica de cada escola, Planos de Curso e Regimento Escolar. Desta forma, efetuou-se um ajuste no calendário escolar para que a equipe pudesse realizar as Intervenções.

O processo de intervenção iniciou-se com a aplicação de um questionário formado por um conjunto de questões sistematicamente articuladas conforme Severino (2007), destinado a levantar informações escritas por parte dos sujeitos pesquisados com vistas a conhecer suas opiniões sobre os assuntos em tela. O questionário continha 08 questões com perguntas mistas que foram respondidas, aleatoriamente, num universo populacional $U = 105$ (cento e cinco) acadêmicos do curso de Direito do Campus de Cacoal.

Após esses levantamentos, constituiu-se um grupo focal conforme Vergara (2006), que considera ser essa uma providência auxiliar para a coleta de dados sob a coordenação do próprio pesquisador. Os participantes discutiram coletivamente sobre as ações a serem realizadas de forma a subsidiar os resultados da pesquisa.

As características do grupo focal foram estruturadas como um universo populacional de acadêmicos $U=105$. Foram escolhidos especificamente os que cursaram a disciplina de Direito Ambiental nos anos letivos de 2008/2, 2009/2 e 2010/2. Do universo amostral, apenas 10 alunos aceitaram participar do grupo. Assim sendo, a escolha desses alunos teve como motivo principal o conhecimento teórico, habilidade no trato pessoal, atuação na elaboração de *slides*, além da desenvoltura nas oficinas aplicadas após cada intervenção.

A realização desta pesquisa contou, também, com a colaboração dos diretores das escolas contempladas que deram apoio cedendo instalações e permitindo que seus alunos fossem dispensados para assistirem às palestras ministradas.

O projeto de extensão **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania** foi desenvolvido utilizando-se de um laboratório para a coleta de dados e auxílio na investigação, além da elaboração das possíveis hipóteses que possam explicar ou apontar como o Direito Ambiental, na forma de extensão universitária, pode contribuir para a Educação Ambiental dos bacharéis de Direito. A sua execução teve a participação de três professores da UNIR – Campus de Cacoal, sendo 02 (dois) do Departamento de Direito e 01 (um) do Departamento de Administração de Empresas. Colaboraram, também, 01 (uma) professora do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) e 01 (uma) coordenadora de projetos da Representação de Ensino (REN) da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC) da cidade de Cacoal. O projeto contou também, com a participação voluntária de 10 (dez) acadêmicos do curso de Direito que cursaram a disciplina de Direito Ambiental nos semestres finais dos anos de 2008, 2009 e 2010, os quais, por questões éticas, receberam os nomes fictícios de Ana, Aline, Barbara, Carlos, Carmem, Daniel, Luciana, Ivone, Paulo e Maria.

O projeto contemplou três escolas estaduais de ensino fundamental e médio que funcionam na rede pública da cidade de Cacoal, cujas modalidades de ensino e características da estrutura física dos referidos estabelecimentos são denominadas neste trabalho de Escola 1, Escola 2 e Escola 3. Por decisão do grupo de professores e alunos responsáveis pela intervenção social, foram definidos os 9º anos do ensino fundamental e as 2ª séries do ensino médio de cada escola. A pedido da direção da Escola 1, as intervenções também foram estendidas para a turma do 8º ano (na modalidade de educação de jovens e adultos).

Na Escola 2, o projeto foi desenvolvido conforme previsto no planejamento, ou seja, em duas turmas do 9º ano do ensino fundamental e duas turmas da 2ª série do ensino médio. Em virtude de a Escola 3 não possuir ensino médio, as intervenções ocorreram apenas no 9º ano do ensino fundamental. Assim, as escolas estão ilustradas no Quadro 01.

QUADRO 1. CARACTERIZAÇÃO DAS ESCOLAS

ESCOLAS		1	2	3
MODALIDADE DE ENSINO	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Sim	Sim	Sim
	Ensino Médio 1º ao 3º ano	Sim	Sim	Não
	Ed. de Jovens e Adultos	Sim	Sim	Não
ESTRUTURA FÍSICA	Número de salas	10	12	10
	Sala de reforço	Não	Não	Não
	Banheiros	2/alunos 2/servidores	2/alunos 2/servidores	2/alunos 2/servidores
	Sala de professores	Sim	Sim	Sim
	Sala de Direção	Sim	Sim	Sim
	Secretaria	Sim	Sim	Em péssimas condições
	Biblioteca	Sim	Sim	Sim
	Sala de Orientação	Sim	Sim	Sim
	Almoxarifado	Sim	Não	Não
	Laboratório de Informática	Sim	Sim	Sim
	Pátio	Sim	Sim	Sim
	Quadra de Esportes	Sim	Sim	Sim
	Muro	Sim	Sim	Sim
	Cantina	Sim	Sim	Não
	Auditório	Não	Não	Não
	TV Escola	Não	Sim	Sim
Sala de Planejamento	Não	Sim	Sim	
Refeitório	Não	Sim	Sim	
Laboratório de Ciências	Não	Sim	Não	

Fonte: Pesquisa de campo, 2011.

Antes de colocar em execução o projeto nas dependências do prédio da Representação de Ensino de Cacoal (REN), foi realizada uma reunião de apresentação do projeto aos coordenadores pedagógicos das três escolas para explicar os objetivos traçados e os assuntos que seriam abordados durante as palestras desenvolvidas pelos acadêmicos de Direito.

Durante a reunião, foi explanada a importância de abordar assuntos acerca de questões ambientais, os direitos decorrentes do exercício da cidadania como, por exemplo, os direitos do consumidor que, se compreendidos e aplicados na prática, contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos membros da sociedade. Essa etapa envolveu uma série de leituras e reflexões quanto à Educação Ambiental em nível nacional e internacional, com destaque para os estudos de Antunes (2007), Lemes & Kamimura (2009), Cascino (2000), Ansarah & Canton (2001), Jacobi (2003), Steiner & Malnic (2006), Grün (2007), Carvalho Junior (2004), Tristão (2004), Tozini-Reis (2004), Ruschel & Melo (2005), Desaulniers (2006), Wagenberg (2006), Calderón (2006), Volpi (1996), Vallaey (2006), Lombardi (2003), Akiau (2007), Medeiros (2010), Pinheiro (2008) e Silva et al. (2010).

Seguindo o processo metodológico, definiu-se pela aplicação de uma abordagem comum a todos os autores, que é o destaque para cidadania e qualidade de vida, baseado no Projeto Pedagógico e na Lei de Políticas Nacionais de Educação ambiental. Desse modo, foi realizada reunião com os coordenadores quando ficou definido que o desenvolvimento do projeto seria subdividido em 04 (quatro) etapas, sendo elas a fundamentação/preparação, sensibilização, realização de oficinas e, por fim, a consolidação.

A terceira reunião foi realizada em uma das salas de aula do bloco de Direito da UNIR – campus de Cacoal, quando foi discutida a preparação dos *slides* e das oficinas a serem realizadas durante as intervenções. Às turmas do 8º e 9º anos decidiu-se pelo desenho e aos alunos do ensino médio optou-se pela poesia, cujos produtos poderiam ou não influenciar na reflexão de preservação do ambiente.

Nessa ocasião foram dadas as instruções para o preparo do material didático, bem como a indicação da bibliografia a ser explorada. Embora nervosos, os acadêmicos estavam preocupados em cumprir todo processo metodológico

com qualidade, demonstrando, assim, terem compreendido a importância da atividade enquanto contribuição para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Ainda sobre a etapa 3 (oficinas), ficou decidido que haveria a distribuição de cartolinas, lápis de cor, giz de cera e canetas hidrográficas coloridas para que os alunos produzissem dois desenhos, um representando uma paisagem que demonstrasse os reflexos da Educação Ambiental no comportamento das pessoas e outro evidenciando a ausência de conscientização ambiental. Ficou acordado, ainda, que seriam distribuídas folhas de papel almaço para que os alunos da 2ª série pudessem fazer suas poesias. A concretização destas atividades teve como objetivo averiguar se os alunos assimilaram o conteúdo ministrado nas palestras.

Quanto à questão do tempo, foi decidida a duração de 01h para a palestra e 01h para as oficinas que seriam realizadas logo em seguida, finalizando a intervenção com o recolhimento dos produtos.

A quarta reunião ocorreu no mesmo local, no dia 02 de setembro de 2010, na mesma hora. Essa etapa foi dedicada a conferência do material produzido e a resolução de dúvidas antes do início das atividades. Na oportunidade, constatou-se que ocorreu maior sinergia em uma equipe, possivelmente por ter mais facilidade, maior acesso ao material didático ou pelo fato de já estar trabalhando nesta área.

Em seguida, foi informado o número de turmas com os respectivos horários para a realização das atividades, segundo calendário acadêmico de cada escola e sem alterar o projeto Projeto Político Pedagógico.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O projeto de extensão **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania**, ao ser executado, serviu como laboratório para se obter os resultados pretendidos para esta pesquisa. Estes resultados serviram como elementos de suporte para a investigação e podem ser resumidos nas seguintes etapas:

- Aplicação do questionário aos acadêmicos que participaram do projeto de extensão e também àqueles não participantes;
- Alunos que praticaram as intervenções sociais previstas no projeto de extensão e os que não participaram;
- As oficinas realizadas com o público alvo (alunos das escolas contempladas no projeto);
- Os dados coletados e registrados durante as intervenções.

1 Projeto de extensão Ensino responsável: uma educação legal e universal para a cidadania

Este item tem como finalidade descrever como foi concretizado o projeto de extensão nas escolas da rede pública, como demonstrado a seguir pelo Quadro 02.

QUADRO 2. ESCOLAS E TURMAS ATENDIDAS PELO PROJETO DE EXTENSÃO

ESCOLAS	SÉRIES	NUMERO DE TURMAS	TURNOS
1	9° ano	1 turma	Matutino
	2ª série	1 turma	Matutino
	2ª série	2 turmas	Vespertino
	8° ano	1 turma	Noturno
	2ª série	2 turmas	Noturno
2	9° ano	2 turmas	Matutino
	9° ano	1 turma	Vespertino
	2° ano	1 turma	Matutino
	2ª série	1 turma	Vespertino
3	9° ano	1 turma	Matutino
	9° ano	1 turma	Vespertino

Fonte: pesquisa de campo, 2011.

O cronograma foi realizado por duplas (alunos), e foi determinada a escola, a data e o horário da intervenção de cada participante, levando em conta as informações oferecidas pelos coordenadores das escolas já previamente escolhidas, conforme ilustra quadros 03, 04 e 05.

QUADRO 3. AGENDA – ESCOLA 1

DATA	HORÁRIO	MINISTRANTES	SÉRIE	N° DE TURMAS
09/09	08:00 – 11:00	Barbara e Carmem	9° ano 2ª série	1 2
09/09	16:00 – 18:00	Ivone e Carlos	2ª série	2
09/09	19:00 – 22:00	Luciana e Daniel	8° ano 2ª série	1 2

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

QUADRO 4. AGENDA – ESCOLA 2

DATA	HORÁRIO	MINISTRANTES	SÉRIE	Nº DE TURMAS
16/09	08:00 – 12:00	Aline e Ana	9º ano 2ª série	2 1
16/09	14:00 – 18:00	Paulo e Maria	9º ano 2ª série	1 1

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

QUADRO 5. AGENDA – ESCOLA 3

DATA	HORÁRIO	MINISTRANTES	SÉRIE	Nº DE TURMAS
30/09	08:00 – 10:00	Ivone e Daniel	9º ano	1
30/09	14:00 – 16:00	Aline e Maria	9º ano	1

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

Desse modo, a primeira etapa compreendeu o estudo dos referenciais bibliográficos sobre Educação Ambiental e Direito Ambiental amparado pela Lei nº 9795/199, da Política Nacional de Educação Ambiental, fundamentando teoricamente as ações previstas no projeto. Com base nesses referenciais, os acadêmicos elaboraram uma análise crítica e reflexiva sobre os temas abordados.

Após as intervenções, iniciaram-se as atividades de sensibilização do público-alvo com novos conteúdos, novas palestras e adequações da temática ambiental às condições estruturais da cidade de Cacoal e a cada unidade de ensino.

Na quarta e última etapa, realizou-se a consolidação das atividades realizadas com a sistematização dos produtos dos alunos e a apresentação dos resultados do projeto pelos acadêmicos. Conforme ilustrado no quadro 1, observa-se que, em relação à modalidade de ensino, as escolas 1, 2 e 3 oferecem o ensino fundamental; porém, em relação ao ensino médio, nota-se que a escola 3 não o oferece. Esta mesma situação pode ser percebida em relação à educação de jovens e adultos.

Com relação à estrutura física, observou-se que as três escolas possuem uma média de 10 salas de aula, contudo, em nenhuma delas existem salas de reforço para atender alunos que necessitam de orientação individualizada para melhorar a qualidade de ensino, o que pode influenciar negativamente na formação escolar dos discentes. Quanto aos banheiros, verificou-se que cada escola possui as mesmas quantidades, sendo dois para alunos e dois para os servidores.

Ainda no Quadro 01, observou-se que as escolas 1, 2 e 3 possuem salas para professores, direção, orientação e secretaria, porém, em relação à escola 3, foi constatado que a secretaria encontra-se em péssimas condições, o que requer reformas, pois é neste compartimento da escola em que documentos importantes, como os registros acadêmicos, são guardados e manuseados.

Verificou-se ainda que essas escolas possuem biblioteca, laboratório de informática, pátio, quadra de esportes e muros guarnecendo o espaço escolar. O fato de as escolas estarem muradas demonstra a preocupação do Estado em relação à segurança dos alunos e funcionários que ali exercem suas atividades laborais. A disponibilidade de sala de informática para os alunos indica que as escolas estão procurando inseri-los no contexto atual, caracterizado pelo avanço da tecnologia.

A quadra de esportes nas escolas é importante para o desenvolvimento físico e mental dos discentes, além de ser ferramenta para sua socialização. Quanto ao pátio, este se faz necessário por ser o espaço em que estudantes e professores se encontram, conversam e transitam durante os intervalos, o que contribui para um maior entrosamento e convívio harmônico. Considerando ser a escola o local destinado à construção do conhecimento, a biblioteca se torna obrigatória em todos os estabelecimentos de ensino.

Sobre a cantina, apenas as escolas 1 e 2 a possuem, garantindo aos alunos opções de escolha entre os lanches que são vendidos e a merenda escolar que é gratuitamente oferecida. As Escolas 2 e 3 contam com refeitórios em suas dependências. Apesar da escola 1 não possuir refeitório, ela oferece a merenda no pátio da escola em que se encontram mesas e bancos para acomodar os alunos durante as refeições.

Em relação ao almoxarifado, apenas a Escola 1 tem espaço reservado para guardar os materiais que são necessários para o funcionamento normal e diário da instituição. O sucesso e a organização das atividades que são desenvolvidas nas escolas dependem da estrutura da escola que deve conter um local adequado para armazenar e guardar tais insumos.

O auditório e a sala destinada à TV Escola são importantes para complementar o processo de ensino/aprendizagem. Mesmo assim, nenhuma das escolas possui auditório. Apenas as Escolas 1 e 2 possuem uma sala destinada à TV Escola. Assim, constata-se que, apesar da importância destas instalações, a Escola 1 é deficiente neste aspecto, pois nem auditório possui, o que dificulta a realização de atividades que exigem a concentração de uma população maior de alunos. A sala de planejamento se faz necessária em todas as escolas por se tratar do espaço utilizado pelos professores para preparação de aulas e desenvolvimento de atividades visando melhorar a qualidade de ensino. Apesar da importância, na pesquisa pode-se constatar que a Escola 1 não possui esse espaço.

Por fim, pode-se observar no Quadro 2 que apenas a Escola 2 tem laboratório de ciências, o que indica que, apesar da importância da realização de experimentos nas aulas de biologia e química, a Escola 1, que atende a alunos do ensino médio, não conta com laboratório para complementar o aprendizado nessas disciplinas.

Durante a realização do projeto de extensão **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania**, foram registrados alguns momentos considerados importantes. Conforme se observa a seguir, esses registros foram no final deste item analisados considerando o referencial teórico definido para a pesquisa.

Após a etapa do levantamento bibliográfico sobre Educação Ambiental, elencaram-se os principais fenômenos reais vivenciados pelos alunos das Escolas 1, 2 e 3. Dentre eles destacam-se os referentes a poluição por exalação de gases provocada pelo trânsito. Foi apresentado um *slide* contendo uma figura que mostrava um trânsito caótico e em seguida foi feito o seguinte comentário: “Vocês sabiam que os veículos automotores constituem mundialmente a principal fonte de poluição do ar nas grandes regiões urbanas? Todos podem contribuir

para melhorar a qualidade do ar em nossa cidade evitando usar o carro nos horários e locais de maior congestionamento. Devemos evitar usar o automóvel para trajetos curtos, dando preferência ao transporte coletivo ou indo a pé ou de bicicleta. Devemos procurar, sempre que possível, compartilhar o carro com outras pessoas. É a tal estória da carona organizada. E podemos procurar abastecer o carro somente à noite ou no início da manhã, pois assim evitaremos que os vapores emanados do tanque se transformem em ozônio pela ação dos raios do sol”.

Observou-se que todos queriam participar e contar fatos que vivenciaram ou que estão sempre presenciando, tais como: “Em casa quando o meu pai vai trabalhar ele dá corona para a minha mãe”; “ontem eu vi um carro que soltava fumaça preta e poluía o ar”; “eu venho de bicicleta para a aula”.

Na questão referente à poluição causada pelas queimadas, foram constatados questionamentos sobre os problemas que afetam a saúde em decorrência desse fenômeno. Assim, ao se falar sobre a degradação ambiental causada pelas queimadas, os alunos participaram dizendo: “As queimadas estão provocando doenças no pulmão e os hospitais estão lotados”; “está tendo acidentes na BR por causa da fumaça”; “tem fumaça em toda parte”; “o quintal fica cheio de sujeiras pretas que vem voando no ar”; “às vezes o nariz fica ardendo”; “se queimar todas as árvores, como ficarão os animais?”.

Observou-se que as informações foram transmitidas de forma espontânea, simples e que houve uma interação entre palestrantes e os alunos quando foram tecidos comentários sobre a lotação e falta de leitos nos hospitais na época das queimadas em Rondônia, salientando que os problemas mais freqüentes são a irritação nos olhos e a tosse. Foi explanada sobre a responsabilidade da sociedade em cooperar e ser mais participativa quando se trata da preservação do meio ambiente.

Foram também tratados assuntos referentes à poluição da água e dos rios, sendo feita a seguinte pergunta: “O que vocês entendem sobre meio ambiente?”. As respostas foram as mais variadas, tais como: “é o ar que respiramos”; “são as matas e as flores”; “é a onça e os bichos que vivem na floresta”; “as aves também”. Durante a intervenção, foi observado o comportamento dos alunos enquanto viam as imagens na tela e ouviam os palestrantes sobre as questões

ambientais. Houve momentos em que todos queriam falar sobre o que viam, principalmente quando se exibiu um desenho contendo um rio onde havia várias pessoas tomando banho e mais adiante um caminhão de lixo despejando os resíduos nas proximidades das margens. Fizeram comentários como: “é por isso que o rio está poluído”; “essas pessoas vão ficar doentes”; “os peixes vão morrer”. Foi um alvoroço.

Até o final da palestra, outras figuras foram mostradas e a cada uma, os alunos se manifestavam. Esta turma foi a que mais se interessou e participou. Quando o assunto abordado fez referência ao desperdício de água e à poluição causada pelos resíduos sólidos, foram registrados os seguintes questionamentos e comentários: “o que vocês fazem com o lixo que é produzido em suas casas?”; “não desperdiçar água nos banhos. Assim, enquanto vocês estiverem se ensaboando, o chuveiro deverá ficar desligado. Enquanto estiverem escovando os dentes, não há necessidade de a torneira ficar aberta”; “a limpeza deve começar dentro de casa e o quintal mantido limpo para evitar que ratos e insetos como as baratas venham visitar suas casas”.

Sobre o desmatamento, observou-se que durante a palestra os alunos participaram dando exemplos e fazendo comentários como estes: “não concordo com a percentagem de reserva legal que estabeleceram para a Amazônia”; “ninguém mais vai se interessar em comprar terras para criar gado”. A estes comentários, os acadêmicos explicaram que apesar de ser lucrativa a atividade pecuária, o mais importante é a preservação do meio ambiente, pois esse é de interesse de todos, enfatizando que “o ganho que o fazendeiro tem com a criação de gado favorece somente os seus interesses, enquanto que a destruição da floresta para formar pastos trás consequências danosas ao meio ambiente e toda a sociedade se prejudica”.

Ao se falar sobre a poluição do solo causado pela deposição do lixo, pode-se registrar o momento em que foi feito o seguinte comentário: “infelizmente o nosso lixo é depositado em uma área aberta, e isso é um perigo para a nossa saúde. Contamina o lençol freático e isso deve mudar”. Logo após foi mostrado um desenho que ilustrava o depósito de lixo ao céu aberto. A reação dos alunos foi imediata. Constatou-se os seguintes comentários: “tem até porcos comendo o resto de comida”; “olha quantos urubus voando em cima do lixo”; “deve ser bem

fedido, como será que o homem no trator aguenta ficar lá?”. Logo após, os acadêmicos questionaram: “você podem me dizer que tipo de problema o lixo causa?”. Os alunos responderam: “doenças”, “poluição”, “sujeira nas ruas e entupimento de bueiros”.

Terminadas as palestras, na fase seguinte foram realizadas as oficinas para a averiguação do aprendizado. Um exemplo a ser citado consiste na solicitação de um desenho em que os alunos deveriam mostrar dois ambientes – de um lado da cartolina a natureza antes de ser poluída pela intervenção humana e, do outro, o meio ambiente poluído. Ao lado deveriam escrever o que poderiam fazer para melhorar as condições ambientais.

Constatou-se que absorveram as informações transmitidas pela palestra. Em um dos trabalhos, por exemplo, a equipe dividiu a cartolina em três partes. Na primeira parte desenharam uma paisagem contendo o sol, montanhas e rios com peixes, sem qualquer marca de poluição. No espaço logo abaixo, desenharam a mesma paisagem; utilizaram, porém, cores sombrias como a cinza e o preto procurando demonstrar poluição e tristeza e; na última parte escreveram as seguintes frases: “Não jogue lixo no rio”, “Não desmate nas margens dos rios”, “Não poluía os rios”, “Não jogue óleo na pia”, “Não desperdice água no banho ou enquanto lavar louça”, “Não jogue bateria de celular em qualquer lugar”, “Usar sabão biodegradável”.

Um segundo desenho mostrou os seguintes aspectos: na parte superior da cartolina foi desenhada uma paisagem contendo árvores com frutas que pareciam maçãs, pois eram vermelhas e um gramado verde. Apresentaram um rio azul, limpo, com vários peixes. No céu, desenharam figuras simbolizando pássaros, nuvens e o sol com seus raios. Nesse cenário, desenharam também crianças brincando com seus animais de estimação. Na parte inferior da cartolina, o desenho ilustrou uma paisagem mostrando a destruição da natureza, com árvores cortadas e um rio poluído. Ao lado, escreveram o seguinte texto: “O que devemos fazer para proteger a natureza? Nós devemos preservar os rios, mares e lagos etc. Não devemos jogar lixo nos rios; procurar produzir menos lixo. Conscientizar. Preservação. Leis que garantam a preservação ambiental. Punição. Preserve o meio ambiente”.

Outros exemplos a serem citados neste trabalho, são os poemas

transcritos abaixo e produzidos pelos alunos:

Poema 1

Moramos na Amazônia
Terra abençoada e produtiva
Mas o homem com as suas atitudes
Está destruindo as matas e tudo o que existe
Para poder se enriquecer.

Precisamos fazer alguma coisa
O que fazer?
Como fazer?
Precisamos denunciar incêndios
Precisamos cuidar do planeta terra.

Poema 2

O homem leva a vida sem se preocupar com a natureza
Não separa o lixo
Não se importa com a vida dos animais
Não ajuda economizando água
Não ajuda economizando energia
Faz tudo errado
O homem precisa aprender que precisa da natureza
Que precisa da energia
Que precisa da água
Que precisa ter educação para sobreviver.

Analisando o que foi observado durante as intervenções realizadas pelos acadêmicos constatou-se que eles puderam colocar em prática o conhecimento teórico adquirido em sala de aula, o que demonstrou que estas práticas são essenciais para uma formação ambiental mais completa. Conforme destaca Tristão (2004), essa formação requer algo mais do que mero estudo bibliográfico, requer um redimensionamento das práticas pedagógicas, ou seja, que a Universidade continue viabilizando aos seus acadêmicos mais oportunidades para

interajam com a sociedade.

Pelos trabalhos feitos durante as oficinas, verificou-se que todos os cartazes continham desenhos que ilustravam situações de poluição causada pela fumaça de chaminés e de queimadas, pelo desflorestamento, pelo tráfego intenso, pela poluição sonora, dentre outros.

Percebeu-se, então, que os alunos entenderam que o homem intervém no meio ambiente e que seu comportamento causa problemas que comprometem o bem estar da sociedade, o que evidenciou a necessidade da Educação Ambiental como forte aliada ao combate contra a degradação da natureza. Tozini-Reis (2004) assegura que a Educação Ambiental é um instrumento que sensibiliza a sociedade a ter uma relação saudável com o meio ambiente e seus recursos naturais. Enfatiza que a crise ambiental é decorrente da relação homem-natureza, que vem ocorrendo de forma inadequada.

Em relação às poesias, essas, da mesma forma, abordaram os assuntos explorados nas palestras que foram ministradas utilizando o material preparado em conjunto pelos acadêmicos participantes do projeto, após refletirem acerca dos problemas ambientais, suas causas e formas de minimizá-los, o que aponta ser a Universidade o local onde ocorre a livre reflexão e educação que objetiva alcançar a saúde cultural da nação, conforme ensina Volpi (1996).

Essas intervenções são necessárias, pois de acordo com Wagenberg (2006), a Universidade pode inovar e acompanhar a evolução tecnológica e, ao mesmo tempo, buscar o bem estar da sociedade que clama por mais humanismo e justiça, pois ela pode contribuir para com a melhoria da qualidade de vida comunidade, que muito espera dela. Saliencia, ainda, que esta mesma sociedade busca na Universidade uma formação acadêmica completa que vai além da formação intelectual dos seus discentes. Para tanto, a instituição universitária deve promover verdadeiras intervenções sociais e não simples doações de serviços comunitários, para só assim ser reconhecida como instituição que colabora para com o bem estar da humanidade.

A seguir, alguns registros de fragmentos dos comentários feitos pelos acadêmicos de Direito que participaram das atividades realizadas no projeto **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania**. Além

do registro das observações que foram feitas durante a execução do projeto, também se registrou os seguintes comentários dos acadêmicos:

- “se a senhora for realizar outro projeto como este, pode me ligar pois gostaria de participar novamente” (Luciana, 2010).

- “Pensei que não fosse dar conta porque tenho insegurança de ir à frente para falar ao público, ainda mais com microfone; agora sei que essas palestras que, no início pensei que fossem muito básicas porque iríamos falar coisas do tipo ‘as queimadas poluem o ar e causam doenças; devemos nos preocupar em preservar o meio ambiente, as derrubadas que acontecem nas florestas podem fazer com que as araras, periquitos, macacos e outros animais venham a desaparecer’. Para mim isso é básico, mas vi que os alunos se interessaram e até fizeram bastante comentários” (Daniel, 2010).

- “Mais projetos deste tipo deveriam ser realizados pela UNIR, porque já estou terminando o curso e é a primeira vez que estou participando. Os professores não convidam a gente para participar ou não fazem projetos desse tipo” (Carmem, 2010).

- “Gostei de participar das palestras, mas pena que tive pouco tempo, porque preciso trabalhar e para conseguir liberação do meu chefe foi difícil” (Paulo, 2010).

- “É uma pena que meus colegas não se interessaram, mas eu convidei, viu!” (Ana, 2010).

- “A parte que mais gostei foi falar sobre o desflorestamento, porque acho isso importante. Vejo que todo mundo, quando passa pela BR ou vai para os sítios nos finais de semana, vê os pastos verdinhos, com gado, e acha tudo isso muito bonito, mas não tem noção de que para isso as árvores foram cortadas e os animais perderam seu local de reprodução e espaço para viverem, sem falar nas mudanças do clima e a diminuição das chuvas” (Ivone, 2010).

- “Vi que alguns alunos desenharam rios com peixes e montanhas ao fundo, outros desenharam cidades arborizadas, ruas com pessoas e animais na calçada ilustrando um ambiente harmonioso e quando foram desenhar o meio ambiente destruído pela ação do homem, a maioria desenhou prédios e indústrias com chaminés soltando fumaça e poluindo o ar ou desenhou uma área contendo árvores derrubadas, por isso acredito que entenderam quais são as atitudes que

prejudicam o meio ambiente, isso já é um bom começo” (Maria, 2010).

Analisando os fragmentos registrados observou-se que as atividades de extensão, por mais que sejam consideradas como simples apêndice no processo de formação cultural de seus acadêmicos, devem ser estimuladas. Nesse mesmo sentido é o entendimento de Wallaeys (2006). Para ele, a importância da Universidade no contexto social ocorre quando ela direciona suas atividades para se integrar com a sociedade e seus problemas, sendo capaz de promover o bem estar e, neste aspecto, há que fazer menção a Volp (1996) quando se refere à universidade “palestra”, momento em que ensina que este tipo de Universidade colabora para a construção de um saber pluralista e mais humano.

Considerando que a qualidade de vida e Educação Ambiental são termos que se completam, a Universidade cumpre a sua função social quando procura por meio da extensão universitária promover essa educação, ocasião em que se aproxima da sociedade e insere seu acadêmico na realidade social. É isso o que diz Wagenberg (2006) quando refere ao crescimento da importância da Responsabilidade Social da Universidade que ocorreu nos últimos anos, ante a sua atribuição de dar formação aos acadêmicos de modo que se tornem profissionais socialmente responsáveis.

Executado o projeto e feito o registro de algumas falas dos acadêmicos que participaram do projeto de extensão, foi aplicado um questionário aos acadêmicos participantes e não participantes para constatar o envolvimento destes em questões ambientais.

Responderam ao questionário apresentado 105 acadêmicos do curso de Direito – Câmpus de Cacoal, que cursaram a disciplina de Direito Ambiental em 2008/2, 2009/2 e 2010/2 e que voluntariamente aceitaram contribuir para a pesquisa. Deste total, 95 não participaram do projeto de extensão **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania**. Os demais acadêmicos, que somam o total de 10, participaram das atividades de extensão e também apresentaram suas respostas.

Pode-se observar que o número dos interessados em participar do projeto foi reduzido, o que leva a questionar se a Universidade tem divulgado de forma eficiente suas atividades e projetos de extensão e despertado interesse nos acadêmicos de Direito em participarem desse processo de educação e

conscientização ambiental; ou se o desinteresse decorre do fato de estarem os acadêmicos com atividades em excesso, uma vez que a maioria trabalha além de estudar.

Em seguida, as respostas dos 95 acadêmicos que não participaram do projeto de extensão foram transcritas nos quadros abaixo relacionados. Foi realizada a análise destas respostas em consonância com as categorias teóricas desenvolvidas no capítulo destinado à fundamentação teórica, para depois serem comparadas com as respostas obtidas pelos dez acadêmicos participantes do projeto de extensão. Desse modo, a seguir passa-se à apresentação dos seguintes quadros:

QUADRO 6. INTERESSE POR PROJETOS NA ÁREA AMBIENTAL

Questão 1: Durante o semestre que cursou a disciplina de direito ambiental houve algum interesse em verificar a existência de projetos na área ambiental?		
RESPOSTAS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Sim	42	44%
Não	28	30%
Não responderam	25	26%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

Observa-se pelas respostas que 44% dos acadêmicos responderam que tiveram interesse em verificar a existência de projetos na área ambiental enquanto estavam cursando a disciplina de Direito Ambiental. Portanto, um percentual maior do que os que não tiveram essa iniciativa e daqueles que deixaram de responder. Apesar dos números, é expressiva a quantidade dos alunos que não tiveram interesse ou omitiram a resposta, pois somados alcançaram a maioria.

Desse modo, considerando que a disciplina de Direito Ambiental foi oferecida há pouco tempo (2008/2 e 2009/2), e que parte dos acadêmicos estava concluindo esta disciplina no final do ano de 2010/2, época em que o questionário fora aplicado, as respostas da maioria deveria ser no sentido de que a disciplina havia lhes despertado interesse em verificar a existência de projetos na área ambiental, o que não ocorreu. Passando à análise das respostas dadas pelos dez

acadêmicos que participaram do projeto tem-se que três não tiveram interesse em verificar a existência destes projetos. Em contrapartida, sete responderam afirmativamente. Nota-se que aqui a minoria não se interessou. Este fato leva a crer que algo deve ser modificado, como por exemplo, a forma de se ministrar a disciplina, principalmente no que tange à questão de desenvolver mais projetos fazendo com que estes acadêmicos sintam-se atraídos pelas atividades.

Conforme se verifica no resultado acima, bem como da análise do levantamento feito em relação ao número de projetos desenvolvidos na área de educação ambiental na UNIR – Campus de Cacoal, para atingir a finalidade da disciplina de Direito Ambiental no que se refere à Educação Ambiental na formação dos bacharéis do curso de Direito, a disciplina deverá, para poder surtir os efeitos almejados, implementar mais projetos de extensão e buscar meios para contextualizar os problemas sociais da localidade para os acadêmicos e, assim, despertar-lhes o interesse em ser cidadãos mais ativos e comprometidos com a melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, Desaulniers (2006) ressalta que a Universidade pode contribuir para minimizar os problemas sociais e isso ela pode fazer quando passa a incluir no rol de suas atividades a prestação de serviços para a comunidade. Entende o autor que quando a Universidade concretiza projetos de extensão, visa com isso modificar a realidade analisada e para tanto, insere seus acadêmicos no meio social para que intervenções sociais se realizem, conforme ilustra o Quadro 07:

QUADRO 7. CONHECIMENTO ACERCA DE PROJETOS AMBIENTAIS

Questão 2: Tem conhecimento de projetos voltados ao meio ambiente e/ou educação ambiental que estão sendo implementados no Município de Cacoal/RO?		
RESPOSTAS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Sim	27	29%
Não	43	45%
Não responderam	25	26%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

Ao serem questionados se tinham conhecimento de projetos ambientais que estavam sendo implementados no município de Cacoal, nota-se que apenas 29% dos acadêmicos responderam afirmativamente, quantidade bem inferior àqueles que não conheciam e não souberam responder, que somados chegou ao total de 71%, ou seja, mais que 2/3 dos alunos.

O número reduzido de acadêmicos que sabiam a respeito dos projetos mostra a necessidade de maior empenho e iniciativa da Universidade em desenvolver mais projetos ambientais, bem como a necessidade de divulgar de forma mais eficiente a existência dos mesmos; isso é concretizado quando a Educação Ambiental é proporcionada aos alunos.

A motivação dos acadêmicos para participarem das atividades de extensão deve ocorrer nas salas de aulas e em todas as disciplinas, pois entende Carvalho Junior (2004) que a Educação Ambiental, por ser multidisciplinar, deve ser estudada de forma mais ampla possível, não devendo ficar restrita a uma ou duas disciplinas ou apenas ao Direito Ambiental, pois o que deve ocorrer é evitar a prática do reducionismo.

Ao comparar as respostas dos Quadros 07 e 08 entre si e com as respostas dadas pelos dez acadêmicos que participaram da execução do projeto de extensão – seis dos quais tinham conhecimento da existência de projetos na área ambiental –, tem-se que o desenvolvimento de projetos de extensão é um meio ou uma ferramenta que aumenta o trabalho educativo e a participação na construção da cidadania que conduz para uma sociedade mais justa e participativa.

QUADRO 8 – NECESSIDADE DE SE DESENVOLVER PROJETOS AMBIENTAIS

Questão 3: Qual a sua visão quanto à necessidade do desenvolvimento de projetos na área ambiental para melhorar a qualidade de vida?		
RESPOSTAS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
A universidade deve desenvolver mais projetos visando educação ambiental	54	58%
O Poder Público deve desenvolver mais projetos	12	13%
Os projetos devem viabilizar a agricultura ecológica	1	1%
Devem desenvolver projetos ambientais no ensino básico	4	4%
Devem ser desenvolvidos projetos junto a comunidades carentes	3	3%
Não responderam	21	21%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

Das respostas acima pode-se observar que a maioria representada por 58% dos acadêmicos respondeu que a Universidade deve desenvolver mais projetos visando proporcionar Educação Ambiental e assim contribuir para a melhoria da qualidade de vida e, em segundo lugar, 13% das respostas debitaram essa obrigação na conta do poder público.

Comparando-se essas respostas com as emitidas pelos dez acadêmicos participantes do projeto, observa-se que todos responderam que mais projetos deveriam ser desenvolvidos pela Universidade com a finalidade de conscientização ambiental da população para melhorar a qualidade de vida, com a minimização ou solução dos problemas ambientais e conscientização dos cidadãos para preservar os recursos naturais.

As respostas indicam que para melhorar a qualidade de vida da sociedade, mais projetos de extensão deveriam ser desenvolvidos pela Universidade, o que não está acontecendo, e essa situação remete à Calderón (2006) quando reconhece ser a extensão universitária necessária e importante para o bem estar

social, porém, ressalta que no Brasil, a extensão é considerada pelas IES como a “prima pobre da Universidade”, comparando-se à pesquisa e ao ensino. Nota-se, que apesar da sua importância, a Universidade ainda está caminhando de forma lenta no que se refere à extensão universitária, o que não deveria ocorrer, pois é a partir da participação em projetos de extensão que o acadêmico de Direito começa a ter contato com o mundo que o cerca.

QUADRO 9. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS AMBIENTAIS

Questão 4: Está participando de algum projeto nesta área? Caso afirmativo, qual a sua participação?		
RESPOSTAS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Sim	8	8%
Não	60	63%
Não responderam	27	29%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

Percebe-se das respostas que dos 95 acadêmicos de Direito que responderam ao questionário, apenas 8 estão participando de projetos na área ambiental. Quanto à atuação de cada um, como resposta, obteve-se a informação de que cinco acadêmicos estavam participando de um projeto que tinha como objetivo promover a limpeza das margens do rio que banha a cidade de Cacoal. Assim, disseram que estavam participando das reuniões e das atividades de limpeza do rio.

Dois acadêmicos informaram que estão participando de um projeto que objetiva conscientizar a população sobre a importância da reciclagem para minimizar o volume de resíduos sólidos, atuando em palestras. Outro acadêmico disse estar participando de outro projeto, onde auxilia no momento de aplicar as oficinas.

Comparando esse reduzido número com o restante que somam 87 acadêmicos, ou seja, 92% do total, que não estão tendo contato com projetos de extensão, há a idéia de que deve haver uma mudança no sentido de incentivar os acadêmicos a se aproximarem mais do cotidiano da sociedade que necessita de

educação ambiental para poder contribuir mais efetivamente com a preservação do meio ambiente.

Salientam Lemes & Kamimura (2009) que refletir sobre as questões ambientais é uma forma de se construir coletivamente uma sociedade mais solidária e consciente de que o meio ambiente saudável é um direito difuso, ou seja, um direito que a todos pertencem sem se estabelecer os limites de cada um.

Em relação aos acadêmicos que participaram do projeto de extensão **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania**, a situação não é diferente, pois dentre dez, apenas um respondeu que estava participando de um projeto ambiental ao dizer que “atuo auxiliando na preparação de materiais didáticos, vídeos e outros necessários para a realização do projeto”. Assim, observa-se que realmente a Universidade precisa, desde quando o acadêmico ingressa na instituição, mostrar-lhe que ela prima pelo ensino, pesquisa e extensão.

A Universidade precisa conscientizar seus alunos sobre a importância de participarem de projetos de extensão e dos benefícios que a sociedade pode gozar a partir de atitudes de solidariedade, mas apenas essa conscientização não é suficiente. É preciso que por parte da própria Universidade e de seu corpo docente, haja a iniciativa de se implementar projetos de extensão em maior número, fazendo com que estas atividades se tornem uma verdadeira rotina acadêmica, o que não está acontecendo, pois há acadêmicos de concluem o curso sem ter ao menos conhecimento de que a Universidade em que estuda executa projetos e extensão. Essa realidade pode ser constatada por respostas como: “não moro em Cacoal, venho para a Universidade somente à noite para as aulas e ninguém comentou em sala de aula sobre projetos de extensão e nem me convidou”; “nunca vi nenhum dos colegas dizendo que participam destes projetos”.

QUADRO 10. PONTOS RELEVANTES NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Questão 5: Em relação à legislação ambiental, quais são os pontos que voce considera de maior relevância?		
RESPOSTAS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Obrigação de reparar danos ambientais e multas	20	21%
Normas protetoras dos recursos naturais	52	55%
Preservação do meio ambiente	10	11%
Não responderam	13	13%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

Ao serem questionados acerca dos pontos relevantes constantes na legislação ambiental, pode-se perceber que a característica protecionista da norma ambiental se sobressaiu em relação às demais respostas.

Analisando as respostas contidas no Quadro 10 e comparando-as com as respostas oferecidas pelos dez acadêmicos que participaram do projeto de extensão, observa-se que três acadêmicos participantes disseram que consideram relevantes, na norma ambiental, as disposições acerca da responsabilidade criminal, o que corresponde a 21% dos alunos não participantes que responderam serem relevantes os pontos referentes à obrigação de reparar os ambientais causados.

A responsabilidade imposta pela lei em reparar o dano ambiental está prevista em um dos princípios que norteiam o Direito Ambiental, o Princípio do Poluidor Pagador. Ao falar sobre os princípios, Derani (2005) escreve que estes são construções teóricas que servem de base para que a disciplina de Direito Ambiental se desenvolva de forma lógica.

Em se tratando do Princípio do Poluidor Pagador, Sampaio *at al* (2003) dizem ser este princípio uma ferramenta de que se serve do Estado para coibir condutas lesivas ao meio ambiente, uma vez que impõe ao poluidor a obrigação

de arcar com os custos dos danos que a sua atividade impactante causou à natureza.

A preocupação do legislador ambiental em traçar normas para proteger os recursos naturais vem delineada na afirmação feita por Leite & Bello (2004), quando comentam que a crise ambiental instalada no modelo econômico adotada pela sociedade é consequência da exploração inconsciente desses recursos. Da mesma forma Ramos (2009) ensina que o Direito Ambiental, com suas normas, passou a fazer parte do ordenamento jurídico para combater o desafio ecológico da contemporaneidade.

Quatro alunos participantes do projeto responderam que são relevantes a preservação e manutenção das florestas e a reformulação do Código Florestal, o que corresponde a 55% dos acadêmicos não participantes que disseram serem relevantes as normas protetoras dos recursos naturais.

Outros três alunos participantes do projeto consideraram relevantes os preceitos legais previstos no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, correspondendo aos 11% dos acadêmicos não participantes que informaram ser ponto relevante a preocupação com a preservação do meio ambiente. A preocupação com a preservação ambiental foi comentada por Teixeira (2006), que observou ser o meio ambiente equilibrado um direito social da humanidade por tratar-se de um bem coletivo de natureza difusa. Por estar previsto no texto constitucional, salientou que este direito foi erigido a direito fundamental.

O Quadro 10 mostra que 13% dos acadêmicos não participantes do projeto deixaram de responder ao questionário, demonstrando desinteresse pelo assunto. Apesar de ser minoria, esse percentual indica que as atividades e os objetivos dos projetos de extensão ainda não chamam a atenção desse universo acadêmico.

O ideal seria que essa distância observada entre a Universidade, os acadêmicos e a sociedade desaparecesse, o que indica que deve haver maior empenho da instituição em incentivar e fomentar mais práticas sociais em consonância com as aulas teóricas da disciplina de Direito Ambiental, dando assim, oportunidades aos acadêmicos de colocarem em prática o conteúdo aprendido nas salas de aulas.

**QUADRO 11 . VISÃO SOBRE OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA
UNIR – CAMPUS DE CACOAL**

Questão 6: Como você considera os projetos de extensão desenvolvidos pela instituição de ensino superior ao qual você está inserido?		
Não tem conhecimento de projetos	31	33%
Número insuficiente de projetos e de participação acadêmica	15	16%
Eficazes para conscientização ambiental	10	10%
Importantes para a instituição	3	3%
A instituição não incentiva e nem divulga	8	8%
Ineficientes	13	14%
Não responderam	15	16%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

Os dados acima demonstram que 31 acadêmicos, portanto a maioria, não tem conhecimento da existência de projetos na Universidade e que 16% deixaram de responder ao questionário. Isso indica a necessidade de haver um diálogo maior entre a instituição e seus acadêmicos, sendo a melhoria do modo de se comunicar uma das soluções para evitar que atividades importantes passem despercebidas no cotidiano da Universidade.

A abstenção que vem representada por 15% dos acadêmicos pode indicar a falta de comprometimento da UNIR para com a sociedade. Essa falta de interesse pode advir da ausência de esclarecimentos acerca da finalidade destas atividades e dos benefícios que ela pode trazer para a sociedade e para a Educação Ambiental na formação acadêmica de cada participante, o que reforça a idéia de que deve haver mais diálogo envolvendo a Universidade, os professores e seus acadêmicos. Nesse sentido, Akiau (2007) comenta que a questão ambiental deve fazer parte da rotina acadêmica do curso de Direito e isso

só acontece quando existir um diálogo permanente entre Educação Ambiental e Direito Ambiental.

Apesar de uma parte considerável de acadêmicos (10%) ter se expressado no sentido de que os projetos de extensão são eficazes para que ocorra a conscientização ambiental, outros 14% apontaram a ineficiência desses projetos, o que exige um contínuo repensar acerca da melhor forma para organizar as intervenções sociais visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Fazendo a comparação dessas respostas com as fornecidas pelos dez acadêmicos que participaram do projeto, constata-se que dois destes (2%) perceberam que a execução de projetos de extensão possibilita a relação Universidade/comunidade e pode levar à conscientização da sociedade sobre a importância de se preservar o meio ambiente. Nota-se que é uma visão diferente daqueles que se limitaram na esfera da eficácia das atividades. Isso mostra que a mudança é possível, a partir da Educação Ambiental.

Lemes & Kamimura (2009) consideram que a Educação Ambiental contribui para a minimização dos problemas ambientais ao dizer que a reflexão sobre as questões ambientais permite à população se integrar no meio em que estão inseridos e assim construir um conhecimento coletivo na defesa dos recursos naturais e o seu meio.

Seguindo este mesmo pensamento, Ansarah & Canton (2001) salientam que a sociedade e natureza fazem parte do meio ambiente e que este depende da Educação Ambiental para a sua preservação.

Observou-se, também, a resposta de cinco acadêmicos (5%) que se expressaram no sentido de que os projetos de extensão são importantes porque estimulam o participante a interpretar a lei ambiental de forma dinâmica e lhe possibilita adequar os fatos com a realidade social, influenciando na formação ambiental do acadêmico de Direito. Mais uma vez, nota-se que a participação em projetos permite ao acadêmico ter uma visão mais acurada da realidade estudada e possibilita melhor entendimento da lei.

Outros três acadêmicos (3%) responderam que apesar de os projetos de extensão serem relevantes para a formação acadêmica dos bacharéis em Direito, estes são pouco expressivos quanto aos resultados práticos e que há pouca iniciativa por parte da Universidade, o que reforça a idéia manifestada por

Calderón (2006), referindo-se à extensão universitária no Brasil como sendo a prima pobre da Universidade.

O questionário também foi aplicado para se averiguar se a disciplina de Direito Ambiental contribuiu para a percepção dos problemas ambientais no município de Cacoal.

QUADRO 12. CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO AMBIENTAL PARA A PERCEPÇÃO DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS

Questão 7: No que a disciplina de Direito Ambiental contribuiu para a percepção dos problemas ambientais do seu município?		
RESPOSTAS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Desconhece problemas ambientais no município	2	2%
Não contribuem em nada	4	4%
Verificação da ausência de prevenção, discussão e ação ambiental	2	2%
Discussão dos problemas ambientais locais e regionais	5	5%
Noções sobre o manejo dos resíduos sólidos	12	13%
Conscientização e responsabilidade quanto ao meio ambiente	43	45%
Falta de políticas públicas	9	10%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

O Quadro 12 mostra que 45% dos acadêmicos que não participaram do projeto de extensão responderam que a disciplina contribuiu nas esferas da conscientização e da responsabilidade em relação ao meio ambiente. Observa-se, também, que 13% perceberam que a disciplina trouxe noções sobre o manejo dos resíduos sólidos e 10% reclamaram da ausência de políticas públicas.

Apesar de não terem participado do projeto de extensão, essa maioria

percebeu que a disciplina de Direito Ambiental lhes proporcionou noções sobre a responsabilidade de cada integrante da sociedade em relação à preservação do meio ambiente e do tratamento dos resíduos sólidos, ou seja, contribuiu na conscientização ambiental destes. Assim, a formação ambiental dos acadêmicos de Direito seria completa se a instituição cumprisse com a sua responsabilidade perante a sociedade de forma mais efetiva, adotando uma cultura de envolver seus acadêmicos em projetos de extensão desde o seu ingresso na Universidade e, com isso, aproximá-los da sociedade e de seus problemas.

Para Wagenberg (2006), quando a Universidade concretiza os projetos de extensão, ela envolve duas realidades completamente diferentes e que precisam se harmonizar, que são a) a Universidade, composta pelo quadro docente, acadêmicos, pesquisas e outras atribuições e b) a sociedade e seus problemas sociais, culturais, econômicos e ambientais, sendo que a responsabilidade social da Universidade consiste em proporcionar o equilíbrio entre essas duas realidades.

Nesse mesmo sentido, Akiau (2007) ressalta que a Educação Ambiental também pode ser efetivada no curso de Direito se for priorizado no currículo conteúdos que elevam os valores sociais e atitudes ambientalmente corretas. Assim, se desde o início da graduação os acadêmicos de Direito tivessem como complemento de cada disciplina a participação em projetos de extensão, o número de acadêmicos que voluntariamente aderiram ao projeto seria, com certeza, muito maior. Além disso, não haveria acadêmicos que desconhecem problemas ambientais na localidade em que vivem, como apontou o quadro 12, onde 2% fizeram essa afirmação.

Comparando as respostas do quadro 12 com as respostas dos dez acadêmicos participantes do projeto de extensão, verifica-se que 60%, portanto a maioria, respondeu que os acadêmicos podem influir na mudança de comportamento da sociedade e por isso a Universidade deve assumir a extensão para se relacionar com a comunidade à sua volta.

Neste aspecto, ensina Desaulniers (2006) que a Universidade cumpre com a sua função social quando concretiza projetos de extensão assumindo, dessa forma, o seu papel de prestadora de serviços à comunidade. Observando as palavras de Volpi (1996, p. 12), a Universidade é o local onde ocorre a livre

reflexão e educação para que se possa alcançar “a saúde cultural da nação”.

Outros acadêmicos, representando 20%, responderam que a disciplina de Direito Ambiental contribuiu para a percepção da importância em se preservar os recursos naturais do município, principalmente os recursos hídricos.

Para Medeiros (2010), a Educação Ambiental e o desenvolvimento social e econômico caminharam em ritmos diferentes. Refere que o homem interfere na natureza causando consequências que influem negativamente na qualidade de vida da sociedade e por essa razão, além da edição de normas, tornou-se necessária a implementação da Educação Ambiental e, apontando a água como recurso natural ameaçado, ressalta a importância da educação e conscientização ambiental para a proteção desse recurso natural.

Para 20% dos acadêmicos pesquisados, a disciplina de Direito Ambiental contribuiu para a percepção da importância da reciclagem de materiais que são diariamente depositados nos lixos e da necessidade de se implantar a coleta seletiva no município.

Para que a reciclagem de lixo no município de Cacoal se torne uma prática mais efetiva e presente no cotidiano das pessoas, não basta apenas a existência de normas que implementem e exijam coletas seletivas e reciclagem de resíduos, pois essa prática necessita de uma forte aliada que é a Educação Ambiental. Neste sentido, destaca Tristão (2004) que a transformação social depende da Educação Ambiental.

QUADRO 13. FORMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIREITO AMBIENTAL

Questão 8: Como os projetos de educação ambiental e de direito ambiental são desenvolvidos na UNIR – Campus de Cacoal/RO?		
RESPOSTAS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
São poucos e por iniciativa de alguns professores e participação de alunos	42	44%
Em escolas da periferia para levar conscientização ambiental	23	24%
Não tem conhecimento	30	32%

Fonte: Pesquisa de campo, Cacoal, 2010.

O Quadro 13 apresenta informações referentes a forma como são desenvolvidos os projetos de Educação Ambiental na UNIR – Campus de Cacoal. Fazendo a comparação dessas respostas com aquelas fornecidas pelos dez acadêmicos que participaram das intervenções sociais, observa-se que são praticamente semelhantes, pois todos os dez disseram que a instituição quase não desenvolve projetos de extensão e que são poucos os professores que tem essa iniciativa e que talvez seja porque “quase ninguém se interessa”. Quanto ao local, da mesma forma indicaram que as atividades de extensão se realizam em escolas públicas da periferia por meio de palestras e oficinas.

Levando-se em conta que as universidades federais primam pela execução conjunta das atividades de ensino, pesquisa e extensão, essas informações indicam que a extensão não está sendo realizada como deveria, ante o reduzido número de projetos dessa natureza. Valleys (2006) se expressa no sentido de que a Universidade deve cumprir com a sua responsabilidade social e para isso precisa valorizar mais a atividade de extensão, como faz em relação à pesquisa e o ensino. Por essa razão lembra que a Universidade deve deixar de considerar a extensão universitária como simples apêndice ou atividade secundária.

Reforçando o entendimento de Valleys (2006), escreve Calderón (2006) que a extensão universitária deve ser compreendida como atividade essencial na formação acadêmica, para só assim a Universidade passar a ser vista pela sociedade como uma instituição que realmente cumpre a sua responsabilidade social.

Assim, a Universidade deve ser o local onde ocorre o aprendizado, a interação entre professores, alunos e servidores e também o local onde acontece a educação voltada para o bem estar da sociedade. É o que muito espera do saber que ali é gerado e compreendido. Essa esperança aumenta diante da vasta degradação ambiental que compromete a saúde humana e torna importante a temática ambiental no âmbito da ciência jurídica.

Considerando a jovialidade do Direito Ambiental e o rápido e crescente aumento dos problemas ambientais, é certo pensar que esse ramo do Direito ainda tem muito a se desenvolver para poder dar uma tutela jurídica mais ampla à natureza. É certo dizer que para concretizar essa tarefa, precisará desenvolver paralelamente a Educação Ambiental na sociedade. A Universidade vem

procurando se empenhar neste importante processo de educar os acadêmicos a fim de que possam contribuir para um futuro melhor. Com efeito, Akiau (2007), fazendo menção ao inciso VI do artigo 225 da Constituição Federal, diz que a Universidade tem um papel importante ao promover e desenvolver o ensino e pesquisa na área de Direito Ambiental.

O dispositivo acima mostra o liame que existe entre Direito Ambiental e Educação Ambiental na formação dos acadêmicos de Direito, pois esse ramo jurídico surgiu para proteger a vida em todos os sentidos. Com base constitucional, essa educação tornou-se presente em todos os níveis de ensino.

Analisando a norma contida no artigo 225, § 1º, VI da Constituição Federal de 1988, observa-se que a Educação Ambiental emana do Princípio da Participação quando da proteção do meio ambiente. Impõe à sociedade o dever de se inteirar dos problemas ambientais e participar no combate contra a degradação ambiental e, para tanto, o ordenamento jurídico lhe oferece opções como ingressar em juízo com demandas protetoras tais como a ação popular e a ação civil pública. Nota-se que o objetivo do legislador constituinte não foi outro senão o de proporcionar a conscientização ecológica do cidadão brasileiro, uma vez que o meio ambiente saudável e equilibrado lhe pertence.

Isso mostra que Direito Ambiental e Educação Ambiental devem caminhar sempre juntas, pois é em decorrência do Princípio da Informação que o cidadão toma conhecimento da atuação do poder público, do fim por ele almejado e das conseqüências desse agir e, observando o Princípio da Participação, intervém no processo de desenvolvimento junto ao Estado. Dentre outros princípios do Direito Ambiental tem-se o do desenvolvimento sustentável que sempre esteve presente tanto no meio acadêmico como no cotidiano da sociedade e, diante da sua importância na luta para se alcançar melhor qualidade de vida, deve ser observado e respeitado de forma globalizada. É dessa forma que estará a população exercendo sua cidadania em prol do meio ambiente.

Para que haja avanço na formação ambiental, a Universidade precisa contar com um quadro de docentes melhor preparado e engajado na luta pelo meio ambiente e que tenha subsídios para discutir e orientar seus alunos de forma que estes sejam multiplicadores ambientalmente conscientes da relevância

desta atividade, pois só assim poderão se interar dos problemas sociais e da realidade em que estão atrelados.

A Universidade, ao proporcionar a Educação Ambiental durante a formação dos profissionais da área jurídica, prioriza conteúdos que venham a auxiliar na construção de valores sociais humanitários e incentiva os estudantes a serem participativos quanto a extensão universitária, para que assim possam ir além dos muros da Universidade demonstrar à comunidade externa o espírito de solidariedade que deve ser a base de uma sociedade sustentável.

Assim, esses estudantes levarão ao público noções sobre como minimizar os custos ambientais e a importância de ser guardião da natureza, explicitando a relevância de se observar o Princípio da Prevenção, incutindo-lhe o raciocínio de que é melhor prevenir do que remediar, pois em determinados casos não haverá solução nem remédios para retornar ao estado anterior e, como exemplo, mostrar-lhe que ao permitir que uma espécie animal ou florestal venha a ser dizimado, a humanidade terá perdido mais este bem natural para sempre. Apontarão ainda os benefícios que o uso de tecnologias limpas irão trazer para o meio ambiente e enfatizarão o espírito de solidariedade e de participação para que esse público possa melhor atuar na busca da diminuição das diferenças sociais e na redução da degradação ambiental.

Apesar de todo aparato jurídico, quando se fala de proteção ambiental, esta só será alcançada se existir um programa que eduque as diversas classes sociais e etárias, justificando a afirmativa de que Educação Ambiental é realmente uma importante ferramenta na luta contra a degradação da natureza, evidenciando, assim, o elo entre Direito Ambiental e Educação Ambiental na formação ecológica dos acadêmicos de Direito.

Em relação ao estudo da Educação Ambiental inserida na disciplina de Direito Ambiental do curso de Direito da UNIR – Campus de Cacoal, tem-se que a UNIR teve o curso reconhecido pela Portaria nº 52 de 06 de fevereiro de 1990 (anexo IV). Direito Ambiental, enquanto disciplina, passou a ser oferecida aos acadêmicos e segue o Plano de Ensino elaborado pelo Departamento do curso de Direito do Campus de Cacoal, que estabelece a carga horária de 80 horas e 04 créditos. A ementa elenca os seguintes conteúdos: Conceito de Direito Ambiental; a competência dos entes federados em matéria ambiental na Constituição

Federal; princípios, âmbito e conteúdo do Direito Ambiental; Lei de Defesa do Meio Ambiente; Direito Ambiental Comparado e internacional.

No conteúdo programático, o Departamento de Direito estabeleceu os seguintes assuntos a serem ministrados: Ambiente e Legislação Brasileira; Direito do Ambiente; Patrimônio Ambiental Natural: água, ar, solo, fauna e flora; Grandes ecossistemas brasileiros; Biodiversidade, biotecnologia e bioética; Patrimônio cultural e artificial; Zoneamento ambiental em Rondônia; Congresso sobre Seminário internacional sobre o Direito Ambiental; Análise da Lei 9.605/98; Análise do Decreto 3.179/99; Tutela Constitucional do Ambiente; Tutela Administrativa do Ambiente; Tutela Penal do Ambiente e Tutela Processual do Ambiente.

Quanto à avaliação, o Plano de Ensino estabeleceu que as provas podem ser subjetivas ou objetivas e devem valer de zero a seis pontos e para complementar a nota, os trabalhos devem valer quatro pontos e ser divididos da seguinte forma: de zero a dois pontos para os trabalhos escritos e de zero a dois pontos para a apresentação destes.

Embora ausentes no Projeto Político Pedagógico e nos Plano de Ensino, os objetivos da disciplina de Direito Ambiental e os recursos metodológicos serão a seguir apresentados, visto que foram utilizados para o desenvolvimento das aulas de Direito Ambiental.

Quanto aos objetivos, estes foram:

- a) Objetivo geral: proporcionar aos acadêmicos meios para que busquem tanto na teoria como na prática subsídios necessários para a sua formação em bacharéis em Direito.
- b) Objetivos específicos:
 - estudar o meio ambiente e os mecanismos de proteção de acordo com a Constituição Federal de 1988;
 - Analisar os instrumentos contidos na Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Preparar os acadêmicos para a tomada de decisões ambientalmente corretas de acordo com a legislação ambiental;
 - Analisar a legislação ambiental de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Quanto à metodologia de ensino, seguem as seguintes informações: As aulas foram expositivas e para melhor compreensão do estudo, em vários momentos houve a divisão da turma em grupos ou equipes para a execução de trabalhos e suas apresentações, que sempre foram seguidos de debates e discussão dirigida ao assunto explanado. Foram utilizados recursos tecnológicos como computador e data show, que estiveram sempre à disposição dos acadêmicos para suas apresentações e trabalhos elaborados em sala de aula em forma de seminários. Além desses trabalhos, foram solicitados aos alunos o estudo e interpretação de artigos científicos sobre as questões ambientais para, no final, organizarem-se em grupos e explanarem seus resultados e impressões aos demais acadêmicos.

Além das aulas e das atividades desenvolvidas em sala de aula durante a disciplina no transcorrer dos semestres, foram executadas, pelo professor responsável, as seguintes atividades de extensão:

- Nos dias 21 e 28 de março de 2009 - Participação no “Programa Conexão Unir”, na Radio Comunitária Samaúma. Assunto divulgado: Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.
- No dia 14 de abril de 2009 - Palestra sobre Resíduos Sólidos, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito.
- No mês de março de 2009 - Organização da III Conferência Infante-Juvenil do Meio Ambiente – Mudanças Ambientais Globais. Realização de oficina: **origami** para os alunos das escolas públicas deste município e de outros que compareceram para participar do evento. Essa oficina resultou na criação de animais feitos com papel. A finalidade foi ensinar as crianças a aproveitarem os pedaços de papéis.

A UNIR – Campus de Cacoal, através do Centro de Estudos de Ciências Socioambientais (CECISA), vem desenvolvendo os seguintes projetos, cujas análises são a seguir apresentadas:

1. O projeto **Atitude: educação ambiental nas ondas do rádio – Avaliação pós-ocupação e impacto ambiental no ambiente urbano de Cacoal-RO** foi realizado em caráter experimental em parceria com a Rádio Rondônia (AM), no período de 01.09 a 31.12.2009 e cuja finalidade foi disponibilizar aos ouvintes da rádio informações sobre o meio ambiente com

enfoque na Educação Ambiental mediante a produção de material compilado e denominados “Boletins Ambientais”, que foram veiculados de segunda a sexta-feira durante o programa Show da Tarde, que vai ao ar das 13:30 h. às 16:00 h, sendo que neste período foram veiculadas 3 inserções do referido Boletim. Nesta primeira fase o projeto contou com a participação do Professor Chefe do Departamento de Direito.

Em 2010, em virtude da demanda, o termo de cooperação técnico-científica assinado inicialmente foi aditado, com encerramento previsto para 31.12.2010. Ocorreu alteração na composição inicial com a saída de alguns professores e ingresso de outros. O mesmo foi submetido ao PIBEX e aprovado. Conta com a participação de 02 bolsistas do curso de Ciências Contábeis. Foram realizadas palestras em escolas e associações de bairros e um seminário voltado à Educação Ambiental. Essa intervenção foi executada com os alunos bolsistas até o mês de abril de 2011 e renovado o termo de cooperação com a rádio para o período de 2011 a abril de 2012. Foi novamente submetido ao PIBEX.

Com a realização desse projeto de extensão, a UNIR – Campus de Cacoal promove sua intervenção social cumprindo, dessa forma, sua responsabilidade frente à sociedade. Salienta Calderón (2006) que a Universidade só passa a ser reconhecida como uma instituição socialmente responsável quando executa projetos de extensão. A concretização da extensão universitária é reconhecida pela sociedade como atividades bem vistas à saúde da sua população, pois visa educar ambientalmente para a melhoria da qualidade de vida.

Considerando o horário em que as informações são divulgadas (13:30 h. às 16:00 h), há de se concordar que a atividade proporciona grandes benefícios para a sociedade, tendo em vista que pode ser ouvido, dentre outros, por muitas donas de casa que no seu cotidiano podem passar a adotar posturas ambientalmente corretas influenciadas pelas informações que ouvem nesses programas. Assim, provavelmente deixarão de queimar lixos no quintal; vão primar pela separação do lixo para viabilizar a reciclagem; poderão ser incentivadas a juntar todo o material reciclável para depois colocá-los à venda e com isso ajudar na renda familiar.

Neste contexto, ressalta Desaulniers (2006) que quando a Universidade coloca em prática os projetos de extensão, pode modificar a realidade dos

excluídos sociais, daqueles que vivem em condições precárias e na pobreza. A execução desse projeto pode, também, influenciar na mudança de comportamentos de outras pessoas, como empresários, estudantes e aqueles que executam suas atividades em um mercado informal, haja vista que todas as atividades geram resíduos e com isso certo impacto ambiental.

2. O projeto **Ação Ambiental** iniciou-se no mês de abril de 2010, com as tratativas para consolidação de um grupo de voluntários em Educação Ambiental. Estão sendo estabelecidas parcerias com diversos órgãos públicos para sua realização (UNIR - Campus de Cacoal, SEDAM, EMATER, SEDUC, SEMED, Secretaria da Agricultura, Ministério Público, FACIMED, UNESCO, escolas particulares e públicas municipais e estaduais). Trata-se de um projeto de longo prazo (inicialmente 4 anos) e prevê a realização de ações de fortalecimento e potencialização de projetos e atividades voltadas à Educação Ambiental já existentes no município, bem como a implementação de outros com vistas a promover inclusive a revitalização dos cursos d'água.

Esclarece Teixeira (2006) que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, por ser difuso, é considerado direito fundamental e bem de uso comum da população e, levando-se em conta que a UNIR – Campus de Cacoal deve fazer parte da rotina da população desse município, não há como ficar isolada e agir de forma individualizada na busca da saúde do meio ambiente. Com a sua participação, ela fortalece seus laços com a sociedade e ganha um espaço importante para atuar em prol do meio ambiente, juntamente com seus acadêmicos, que ao participarem de projetos de extensão, passam a se envolver ativamente nas questões Universidade/sociedade com posturas coletivas e não mais individualistas.

Observa-se que a preservação dos cursos d'água constitui uma das preocupações desse projeto. Segundo Medeiros (2010), a água é um recurso natural ameaçado e, por esse motivo, requer proteção e conscientização de que é indispensável para a vida humana. Assim, esse recurso natural necessita de cuidados não só por parte do Estado, mas também da sociedade.

3. O projeto **Gestão e responsabilidade ambiental: práxis aplicada à agricultura familiar no município de Cacoal** iniciou-se em 2009 e foi executado sob a coordenação dos Professores do Departamento de Ciências Contábeis e

contemplou a parceria com a EMATER. Teve como uma de suas finalidades informar a sociedade acerca da relação do homem com a natureza, a conscientização ambiental, a gestão do meio ambiente e da propriedade.

A crise ambiental que tanto preocupa a comunidade local e internacional torna necessária a execução de projetos visando a conscientização ambiental para aqueles que desenvolvem atividades diretamente relacionadas com a natureza, uma vez que a relação homem/natureza se intensificou desde que o homem deixou de ser nômade e passou a viver em determinados locais de forma sedentária. Para garantir a sua sobrevivência, passou a explorar os recursos naturais, iniciando pelo cultivo da terra para garantir o seu sustento.

Com o passar do tempo e a chegada das novas tecnologias, o simples cultivo da terra deixou de ser suficiente, passando o homem, a partir de então, a explorar com maior intensidade os recursos naturais. Para Beltrão (2008), esses comportamentos e atitudes praticados ao longo do tempo pelo homem são os responsáveis pelos problemas ambientais que a sociedade contemporânea enfrenta e, para minimizar as consequências negativas advindas da exploração inadequada dos recursos naturais, ganha notoriedade e importância a Educação Ambiental como uma aliada na luta para a preservação da natureza com o intuito de garantir o bem estar social.

Nesse mesmo sentido são as palavras de Tozini-Reis (2004), que indicam que a crise ambiental é decorrente da relação homem-natureza e que a Educação Ambiental é um verdadeiro instrumento sensibilizador da sociedade em relação à natureza e seus recursos.

4. O projeto **Responsabilidade Social – Ensino Responsável: Uma educação legal e universal para a cidadania** foi executado em 2010, através do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Educação Superior na UNIR (GEPES), sob a coordenação de professores do Departamento de Direito do Campus de Cacoal e teve como objetivo geral fomentar a reflexão e práticas acadêmicas que busquem efetivamente o envolvimento da Universidade em temas relacionados ao meio ambiente por meio do alinhamento entre Direito e Educação Ambiental, contribuindo para o desenvolvimento socioambiental da comunidade. Dessa forma, quanto aos objetivos específicos, o projeto pretendeu:

- Ampliar o conhecimento dos alunos das Escolas 1, 2 e 3 por meio de palestras sobre assuntos que envolvem questões de cidadania, como os direitos e deveres do cidadão, direitos trabalhistas, a importância da preservação do meio ambiente e noções sobre informática, visando, assim, contextualizá-los na realidade atual e prepará-los para o exercício da cidadania;
- Proporcionar aos educandos das escolas 1, 2 e 3 um conhecimento mais amplo acerca de seus direitos e deveres;
- Demonstrar aos educandos dessas escolas que são partes integrantes da natureza e a importância de se preservar o meio ambiente para a presente e futuras gerações;
- Ministras palestras aos educandos das escolas 1, 2 e 3 sobre cidadania, preservação do meio ambiente, noções de informática, direitos trabalhistas e direitos humanos.

Assim, para atingir esses objetivos, foram realizadas as palestras previamente elaboradas pelos acadêmicos de Direito do Campus de Cacoal que cursaram a disciplina de Direito Ambiental nos anos 2008/2, 2009/2 e 2010/2, sobre os seguintes assuntos: importância de se preservar o meio ambiente, noções sobre o direito do consumidor, direitos trabalhistas e informática.

Foram aplicadas oficinas aos alunos das escolas contempladas no projeto de extensão a fim de se averiguar a assimilação do conteúdo das palestras ministradas e, ao final, houve a elaboração de um artigo científico.

O projeto atingiu seus objetivos, pois os alunos voluntários/participantes realizaram as intervenções baseadas no conhecimento adquirido nas aulas de Direito Ambiental, agregando valor pessoal além de se sentirem motivados para atividades desta natureza.

Constatou-se, ainda, que foram alcançados 90% dos alunos das três escolas estaduais contempladas neste projeto, com palestras sobre temas acima referidos, conforme previstas no projeto. Analisando as atividades que foram solicitadas durante a realização das oficinas, pode-se perceber que os alunos que assistiram às palestras assimilaram de forma satisfatória o conteúdo explanado durante as intervenções.

Desse modo, com a realização desse projeto, buscou-se levar a Educação Ambiental aos alunos das escolas contempladas e assim contribuir para a transformação social.

Segundo Tristão (2004), sem a Educação Ambiental não há transformação social com o direcionamento da ação do homem para o seu desenvolvimento respeitando os limites impostos pela natureza.

1 CRÍTICA SOBRE A INTERFACE JURÍDICA NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Do ponto de vista da práxis o que se observa é que o profissional em formação não tem dada a devida ênfase a determinados aspectos relevantes, como por exemplo, a iniciativa de participar e realizar intervenções sociais previstas em projetos de extensão, apesar de terem consciência de que algo deve ser feito para a defesa do meio ambiente. Esse comportamento se torna visível quando surgem as dificuldades em encontrar acadêmicos interessados em aderir a esses projetos e promover a Educação Ambiental junto à sociedade.

Durante a realização do projeto de extensão **Ensino Responsável: uma educação legal e universal para a cidadania**, percebeu-se que as turmas que foram envolvidas eram formadas de acadêmicos com idades variadas, sendo que a maioria tinha mais de 25 anos. Notou-se, também, que muitos deles estavam cursando a segunda graduação. A idade mais avançada é um fator que influi negativamente na vontade de participar de projetos, pois fatores como o trabalho e a ocupação com outras atividades que lhes tomam boa parte do tempo os impedem de atuar nestas atividades.

A maioria dos acadêmicos que estudam em universidades particulares e com faixa etária entre 18 e 21 anos tem mais entusiasmo para participarem de projetos de extensão, pois a maioria apenas estuda e por isso tem mais tempo para dedicar a outras atividades. O que não foi o caso deste estudo.

A busca pela aprovação em concursos públicos e no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil também influenciou para o reduzido número de alunos que aderiram ao projeto, pois a convivência durante os semestres permitiu observar que a maioria dos acadêmicos já havia sido aprovado em concursos públicos e no Exame da Ordem mesmo antes de terminarem a graduação, confirmando a

informação divulgada no site da OAB em 2007, que a UNIR, Campus de Porto Velho e Cacoal figuraram entre as 87 universidades que mereceram o selo “OAB recomenda o curso de Direito”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa buscou analisar o papel social das universidades na sociedade contemporânea caracterizada pela degradação ambiental, bem como responder ao seguinte questionamento: o que fazer para a disciplina de Direito Ambiental, na forma de extensão universitária, contribuir para a Educação Ambiental na formação dos profissionais da área do Direito?

Durante o desenvolvimento do capítulo IV, que descreveu a relação existente entre o Direito Ambiental e a Educação Ambiental e a forma como essa se concretiza na UNIR – Campus de Cacoal, além de verificar a responsabilidade social da Universidade observando sempre os reflexos na formação do bacharel em Direito, pode-se constatar que cabe às IES contribuir para a formação acadêmica nos aspectos profissional e social de seus acadêmicos.

Ao desenvolver esses tópicos, foi possível perceber que para a Universidade cumprir satisfatoriamente o seu papel social, deve buscar a aproximação cada vez maior da comunidade científica e acadêmica com a sociedade, pois somente desse modo poderá ver e compreender o que essa necessita e espera de suas ações.

Na busca de entender melhor essa responsabilidade por parte da Universidade, este trabalho teve como um dos objetivos a descrição da importância da disciplina de Direito Ambiental em relação à Educação Ambiental. Ao desenvolver este tópico, percebeu-se que apenas a criação de normas não é suficiente para minimizar os danos ambientais, uma vez que é difícil falar em solucionar tais problemas. A proteção ao meio ambiente será mais completa e eficiente se, além das normas, houver conscientização ambiental proporcionada por meio da educação que pode ser efetivada com a realização de projetos de extensão. Deve haver, portanto, um diálogo entre o Direito e a Educação Ambiental.

Outro objetivo traçado foi o de identificar como o Direito Ambiental faz parte da rotina da educação superior quando da formação acadêmica na UNIR – Campus de Cacoal. Considerando que a Educação Ambiental é multidisciplinar, a disciplina de Direito Ambiental, além de se ocupar com a legislação, conceitos e teorias ambientais, preocupa-se também em proporcionar aos acadêmicos do

curso de Direito a visão de que a sociedade necessita da colaboração e ações de todos em prol da preservação do meio ambiente e esse conhecimento é assimilado mais satisfatoriamente por meio da Educação Ambiental.

Ocorre, porém, que nem sempre é essa a realidade universitária, pois o ideal seria que aos acadêmicos de Direito fosse ministrado o conteúdo constante na ementa da disciplina de Direito Ambiental aliada à efetivação de projetos e atividades de extensão, oportunizando-lhes uma melhor formação ambiental e conhecimento da realidade ao seu redor. Muitas vezes a formação acadêmica dos bacharéis em Direito se limita às teorias da área jurídica visando melhor preparo para o Exame da Ordem e concursos públicos.

O terceiro objetivo perseguido por esta pesquisa foi o de analisar a forma como os projetos desenvolvidos com a Educação Ambiental e o Direito Ambiental são estabelecidos no campo da atividade universitária.

Pode-se dizer que os projetos de extensão não estão sendo desenvolvidos na quantidade e na forma como deveriam estar acontecendo. Pelo levantamento feito junto ao Centro de Estudos de Ciências Socioambientais (CECISA), do Campus da Unir em Cacoal, observou-se que apenas quatro projetos de extensão foram registrados nos anos de 2009 e 2010.

Somando-se esse fato às respostas obtidas na questão de número 4 (Apêndice), que buscou saber se o acadêmico está participando de projetos na área ambiental, notou-se que a maioria, ou seja, 63% disse que não participam destas atividades e que 29% deixaram de responder, indicando com isso que também não aderiram a projetos dessa natureza. Isso revela que algo precisa ser mudado. Talvez a forma como estes projetos são divulgados e incentivados ou, ainda, a necessidade de implementação dessas atividades desde o ingresso dos acadêmicos na Universidade. É necessário que se torne uma cultura a ser seguida com naturalidade.

Esses dados estão em consonância com as respostas dadas pelos acadêmicos de Direito à questão de número 8 (Apêndice): “Como os projetos de Educação Ambiental e de Direito Ambiental são desenvolvidos na UNIR – Campus de Cacoal?” Do total, 44% das respostas foram no sentido de que são poucos os projetos e 32% alegam desconhecimento destes, indicando a falta de divulgação e concretização dessas atividades. Neste contexto, verificou-se que o

Direito Ambiental e a Educação Ambiental estão atrelados, mas nem sempre presentes no cotidiano universitário como deveriam estar.

Para responder à pergunta feita no sentido de se saber de que forma o Direito Ambiental como extensão universitária contribui para a Educação Ambiental na formação dos profissionais da área do Direito, foi desenvolvido o Projeto de Extensão de Responsabilidade Social denominado **Ensino Responsável: Uma educação legal e universal para a cidadania**. Observou-se logo de início a dificuldade de encontrar acadêmicos que se interessassem pelas atividades propostas pelo projeto, o que demonstra a necessidade de um diálogo maior entre instituição/professor/acadêmico. Como resultado da análise feita das intervenções realizadas pelos acadêmicos de Direito que voluntariamente aderiram ao projeto, constatou-se pelos registros dos comentários que eles gostaram de realizar as intervenções, tanto que uma das participantes manifestou vontade de participar de outros projetos de extensão.

Em relação ao público alvo das palestras, percebeu-se que as intervenções foram produtivas e alcançaram seus objetivos, pois os trabalhos produzidos demonstraram que assimilaram o conteúdo apresentado. Desse modo, vale dizer que os projetos, quando desenvolvidos, trazem resultados positivos, apesar da dificuldade de obter um grupo mais numeroso de acadêmicos interessados em participar desses tipos de projetos e assim poder melhor distribuir as atividades e intervenções.

Há, portanto, pouco interesse em desenvolver projetos de extensão tanto por parte de professores como por parte dos acadêmicos. Esse quadro precisa ser mudado e um caminho para essa mudança seria a adoção de novas posturas, diante da necessidade de promover uma interação maior entre a Universidade e a sociedade. Assim, inserir estudos e atividades visando a preservação do meio ambiente no projeto pedagógico do curso de Direito, como por exemplo, a execução de projetos de extensão voltados à educação ambiental como parte das atividades constantes no planejamento dos professores, seria uma forma da Universidade desempenhar com maior eficiência a sua função social e ao mesmo tempo, promover aos acadêmicos de Direito um conhecimento mais amplo na área do Direito Ambiental.

REFERÊNCIAS

AIZEN, I; FISHBEIN, M. **Attitudes and the attitude-behavior, relations.** European Review of Social Psychology: 2000

AKIAU, R. **Direito e Meio Ambiente: Perspectivas da contribuição do advogado para a gestão ambiental diante das novas diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em direito.** São Paulo, 2007. Disponível em <http://biblioteca.sp.senac.br/LINKS/acervo261517/Roberto%20Akiau.pdf>. Acesso em 21 de fevereiro de 2011.

AKIAU, R.; PADUELI, M. P. **Direito ambiental nos cursos de graduação em direito: disciplina eletiva ou obrigatória?** Revista de Direito e Política, v. v XIII, p. 151-162, 2007.

ANSARAH, M. G. R; CANTON, A. M. **Turismo: como aprender, como ensinar.** 3 ed. Vol. II. São Paulo: Editora SENAC, 2001.

ANTUNES, P. B. **Direito Ambiental.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** Trad. Luís Antero Reto; Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1995.

BELTRÃO, A. F. G. **Manual de Direito Ambiental.** 1 ed. São Paulo: Editora Método, 2008.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC – **Secretaria de Educação Superior: Grupo de Trabalhos MEC-OAB. Relatório Final. Portarias nº 3381/2004 e 484/2005.** Disponível em

<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/grupodetrabalhomecoab.pdf>.

Acesso em 25 de março de 2011.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. **Cursos de direito: mais qualidade.**

Disponível em

http://portal.mec.gov.br/index.php?id=9773&option=com_content&task=view.

Acesso em 25 de março de 2011.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. **MEC divulga dados do Censo da Educação Superior. Os cursos mais procurados do ensino superior.** Disponível

em <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0EMI202123-15228,00.html>

acesso em 26 de maio de 2011.

CALDERÓN, A. I. **Responsabilidade Social Universitária: Contribuições para o fortalecimento do debate.** Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. Ano 24, n. 36, p. 7-22, Brasília, 2006.

CARVALHO JUNIOR, A. F. **Ecologia profunda ou ambientalismo superficial: o conceito de ecologia e a questão ambiental junto aos estudantes.** São Paulo: Ed. Arte & Ciência, 2004.

CASCINO, F. **Educação Ambiental:** princípios, história, formação de professores. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2000.

CATALAN, M. **Proteção Constitucional do Meio Ambiente.** São Paulo: Ed. Método, 2008.

COELHO, P. S.; SILVA, R. N. S. **Um Estudo Exploratório sobre as Metodologias Empregadas em Pesquisas na Área de Contabilidade no EnANPAD.** Revista Contemporânea de Contabilidade. Ano 04, n. 8 v. 1, p. 139-159, São Paulo, 2007.

COLLIS, J. **Pesquisa em Administração: um guia prático para alunos de graduação e pos-graduação.** Porto Alegre: Bookman, 2005.

DERANI, C.; RIOS, A. V. V. **Princípios Gerais do Direito Internacional Ambiental.** Orgs. RIOS, A. V. V.; IRIGARAY, T. H. **O Direito e o Desenvolvimento Sustentável – Curso de Direito Ambiental.** São Paulo: Petrópolis, 2005.

DESAULNIERS, J. B. R. **Responsabilidade Social e Universidade.** 1. ed. Canoas: Ed. Ulbra. Canoas, 2006.

ENGEL, G. I. **Pesquisa-ação. Educar em Revista.** Curitiba: Ed. UFPR. n. 16, p. 181-191, 2000.

ÉPOCA Revista. **MEC divulga dados do Censo da Educação Superior.** Disponível em <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0EMI202123-15228,00.html>. Acesso em 26 de maio de 2011.

FERNANDES, C. M. B. e GRILLO, M. **Educação Superior: travessias e Atravessamentos.** Canoas: Ed. Ulbra. 2001.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 9ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2008.

FRANCO, M. A. S. **Prática Pedagógica – Pedagogia da pesquisa-ação.** Portal da Educação, 2005. Disponível em <http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/7892/pratica-pedagogica-pedagogia-da-pesquisa-acao>. Acesso em 20 de outubro de 2011.

FREITAS, V. P.; FREITAS, G. P. **Crimes contra a natureza.** 8. ed., São Paulo: editora RT, 2006.

GRÜN, M. **Ética e educação ambiental. A conexão necessária.** 11ª Ed. Papirus Editora. Campinas. São Paulo, 2007.

JACOB, P. **Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade.** São Paulo: USP, 2003. Disponível em <www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf.> Acesso em: 12 de outubro de 2009.

KRAEMER, M. E. P. **A universidade do Século XXI rumo ao desenvolvimento sustentável.** 2005 Disponível em <http://www.gestaoambiental.com.br> Acesso em: 20 de fevereiro de 2010.

LEITE, J. R. M; BELLO, F. N. B. **Direito Ambiental Contemporâneo.** São Paulo: Editora Manole Ltda, 2004.

LEMES, L. A.; KAMIMURA, A. L. M. **Educação ambiental: perspectivas de atuação do assistente social.** Revista Católica, v.1, n.2, p.250-264, 2009.

LOMBARDI, J. C. **Temas de pesquisa em educação.** Campinas: Ed. Autores Associados, 2003.

MAGALHÃES, J. P. **A evolução do Direito Ambiental no Brasil.** 2. Ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

MEDEIROS, N. N. **O papel do direito frente ao desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, 77. 2010. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7889.

Acesso em 21 de fevereiro de 2011.

MUKAI, T. **Direito Ambiental Sistematizado.** 3ª Ed. São Paulo: Ed. Universitária, 1998.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB. **OAB recomenda 87 cursos de Direito em todo o país.** Disponível em <http://www.oab.org.br/noticia.asp?id=8766>. Acesso em 25 de março de 2011.

OLIVEIRA, S. L. **Metodologia Científica Aplicada ao Direito.** 2ª Ed. São Paulo: Ed. Pioneira Thomson Learning, 2002.

PINHEIRO, C. **Direito Ambiental.** São Paulo: Ed. Saraiva, 2008.

PINHO, A. **Folha Online - Educação – MEC ameaça punir 89 cursos de direito.** 2007. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u331703.shtml>.

RAMOS, E. M. **Direito Ambiental Comparado (Brasil - Alemanha - Eua) - uma análise exemplificada dos instrumentos ambientais brasileiros à luz do direito comparado.** Maringá: Editora Midiograf II, 2009.

REIS, L. G. **Produção de monografia – da teoria a prática: o método educar pela pesquisa.** Distrito Federal: Ed. Senac, 2008.

RUSCHEL, C. V.; MELO, E. M. **Educação ambiental: Pressuposto básico para efetiva aplicação da legislação ambiental.** 2005. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php? link=revista_artigos_leitura&artigo_id=533. Acesso em 22 de fevereiro de 2011.

SAMPAIO, J. A. L.; NARDY, WOLD, C.; NARDY, A. **Princípios de Direito Ambiental – Na dimensão internacional e comparada.** Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 2003.

SANTOS, E.; TADEUCCI, M. S.; OLIVEIRA, E. A. Q. **Desenvolvimento Regional: um estudo sobre a economia do Estado de Rondonia.** 2010. Disponível em

http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2010/anais/arquivos/0071_0079_01.pdf.

Acesso em 06 de novembro de 2011.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

SILVA, F. D.; OLIVEIRA, M. M.; PALMEIRA, P. A.; PEREIRA, M. C. **A Responsabilidade Social por Meio da Extensão Universitária: Análise dos resultados de um projeto de extensão da UFV/CRP**. 2010. Disponível em <http://www.crp.ufv.br/semadmcic/files/anais.pdf>. Acesso em 25 de novembro de 2011.

STEINER, J. E.; MALNIC, G. **Ensino Superior: Conceito & Dinâmica**. São Paulo: Ed. EDUSP, 2006.

TEIXEIRA, O. P. B. T. **O direito ao meio ambiente: ecologicamente equilibrado como direito fundamental**. 1 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora Ltda, 2006.

THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. 14^a Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

TOZINI-REIS, M. F. C. **Educação Ambiental: natureza, razão e história**. 1^a Ed. São Paulo: Ed. Autores Associados, 2004.

TRISTÃO, M. **A educação ambiental na formação de professores: redes e saberes**. São Paulo: Ed. Annablume, 1^a Ed., 2004.

VERGARA, S. C. **Métodos de Pesquisa em Administração**. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

VOLP, M. T. **A universidade e sua responsabilidade social**. Porto Alegre: Ed. EDIPUCRS, 1996.

WAGENBERG, A. **A urgência da responsabilidade social universitária.** Brasília: Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. ESTUDOS. Ano 24, n.36, p.27-34, 2006.

WALLEYS, F. **Que significa responsabilidade social universitária?** Brasília: Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. ESTUDOS. Ano 24, n.36, p.35-56, 2006.

APÊNDICE**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E MEIO AMBIENTE****QUESTIONÁRIO PARA OS ACADÊMICOS**

1) Durante o semestre que cursou a disciplina de direito ambiental houve algum interesse em verificar a existência de projetos na área ambiental?

() sim

() não

2) Tem conhecimento de projetos voltados ao meio ambiente e/ou educação ambiental que estão sendo implementados no Município de Cacoal?

() sim

() não

3) Qual a sua visão quanto à necessidade do desenvolvimento de projetos na área ambiental em seu município?

4) Está participando de algum projeto nesta área? Caso afirmativo, qual a sua atuação?

5) Em relação à legislação ambiental, quais são os pontos que você considera de maior relevância?

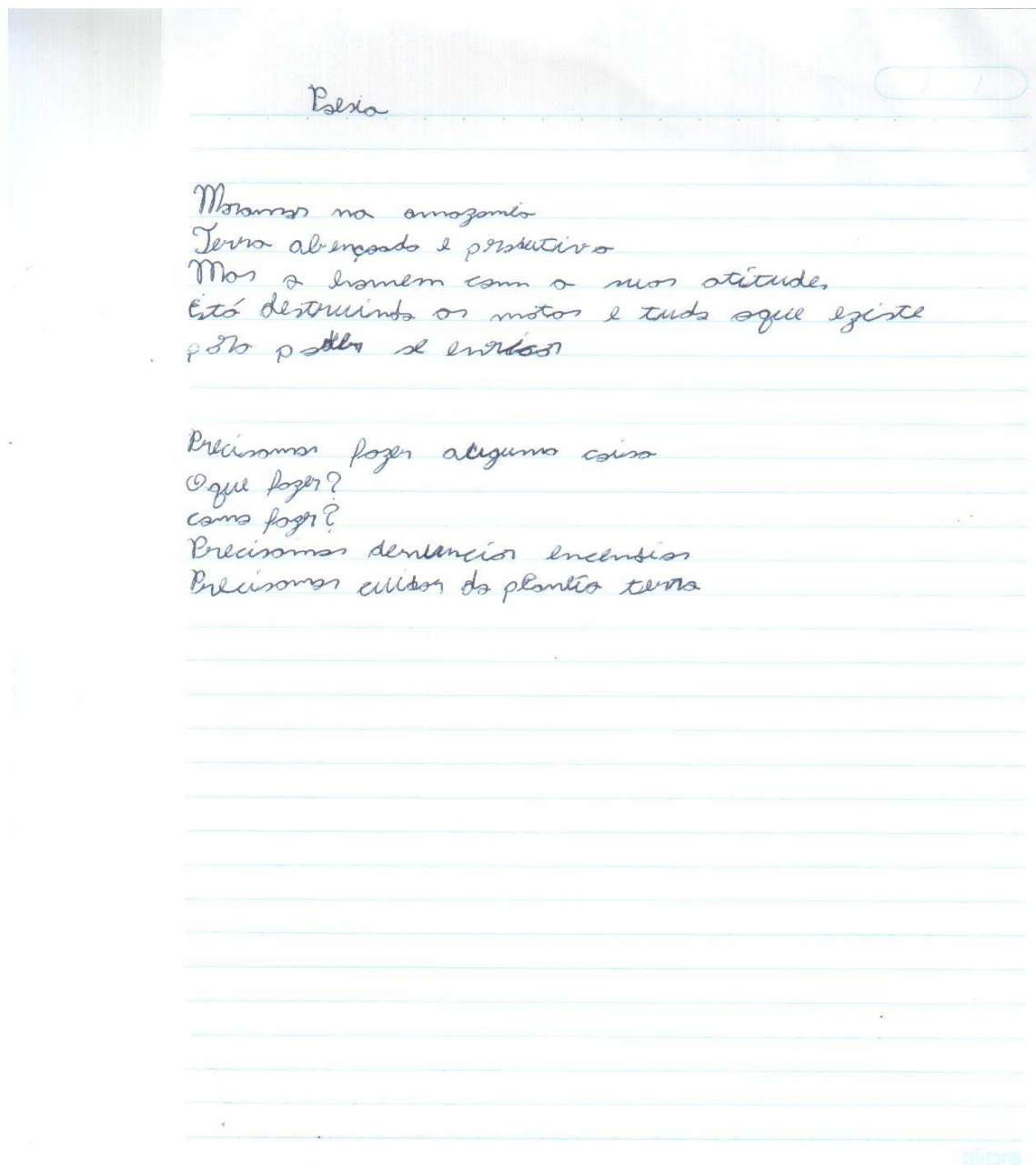
6) Como você avalia os projetos de extensão na área ambiental que são desenvolvidos pela instituição de ensino superior na qual você está inserido (a)?

- 7) A disciplina de direito ambiental contribui para a percepção dos problemas ambientais do seu município? Justifique.

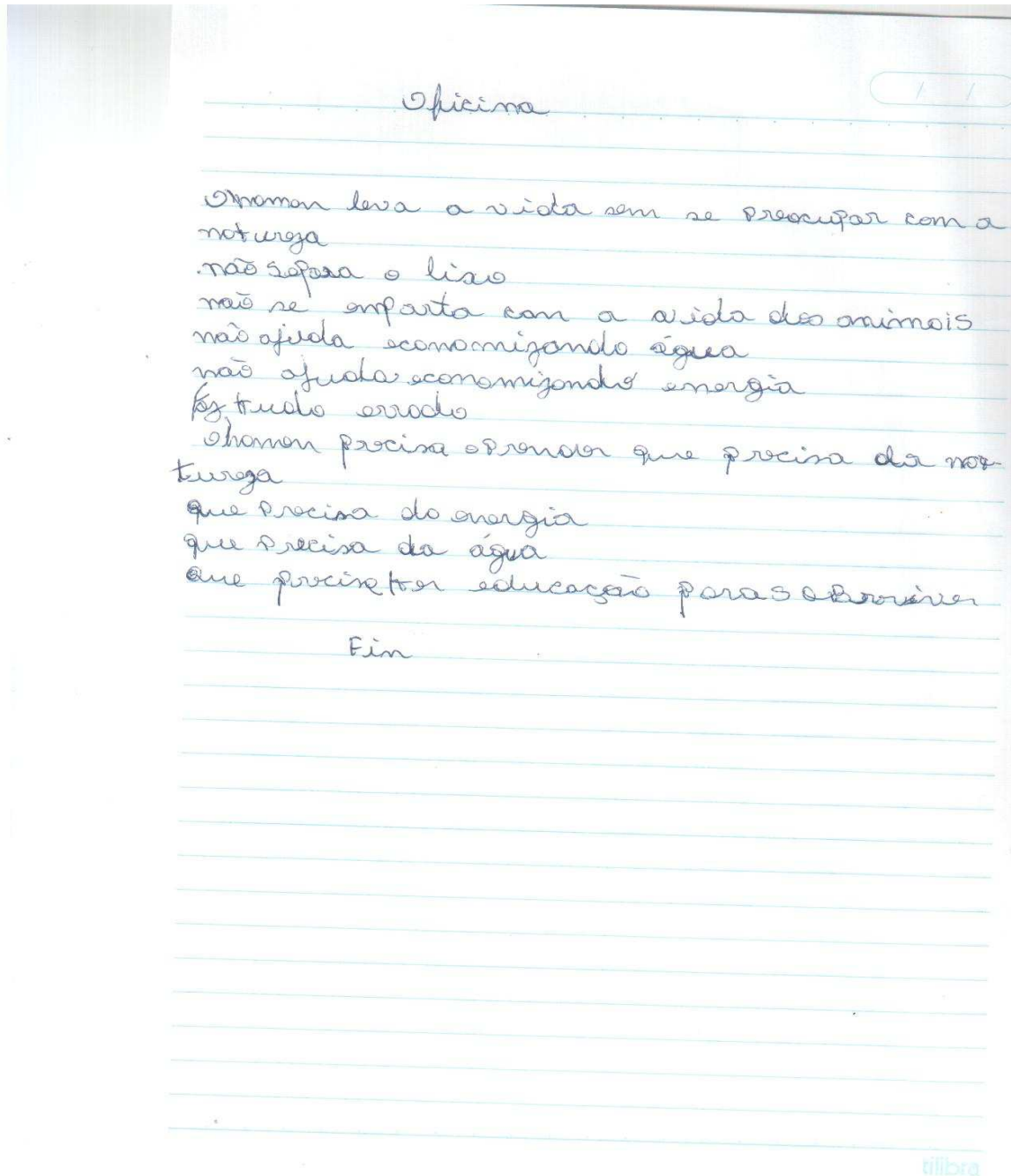
- 8) Como os projetos de educação ambiental e de direito ambiental são desenvolvidos na UNIR – campus de Cacoal?

ANEXOS

ANEXO 1. Poesia escrita por alunos da Rede Pública Estadual participantes do projeto de extensão **Ensino Responsável: Uma educação legal e universal para a cidadania**



ANEXO 2. Poesia escrita por alunos da Rede Pública Estadual participantes do projeto de extensão Ensino Responsável: Uma educação legal e universal para a cidadania



ANEXO 3. Desenho produzido por alunos da Rede Pública Estadual participantes do projeto de extensão Ensino Responsável: Uma educação legal e universal para a cidadania

